

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 21 DE MARÇO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Marinha — Expediente de 17 do corrente.
Ministerio da Guerra — Expediente de 11 a 14 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 19 do corrente, da Directoria da Industria — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.
SENADO FEDERAL — Publicação feita em virtude de deliberação de Senado em sessão de 5 de dezembro de 1897.
NOTICIARIO.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente, concedeu-se reforma com a metade do soldo, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao 2º sargento do 8º batalhão de infantaria Henrique Luiz Malheiros e com o soldo por inteiro ao soldado do 7º batalhão da mesma arma Pedro José Felix de Moura, este, por se haver inutilizado para o serviço do exercito nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia, e aquelle por se achar tambem incapaz do mesmo serviço e contar mais de 20 annos de praça.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Expediente de 17 de março de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os termos de nascimento e obito da menor Maria da Silva Mda, occorridos a bordo do paquete nacional *Mda*, a 15 e 16 de janeiro ultimo, no Rio Juazeiro.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

No sentido de ser transferido para a pagadoria deste ministerio o peculio, na importancia de 25\$700, constituído pelo marinheiro nacional invalido João Francisco dos Santos, quando aprendiz marinheiro da escola de Pernambuco. — Communicou-se ao Quartel-General.

Para o pagamento das facturas annexas á respectiva nota, na importancia de 271\$, proveniente de publicações em diversos jornaes desta Capital e de fornecimentos de artigos de expediente.

Afim de que seja paga a factura da Companhia de Carruagens Fluminense, na importancia de 540\$, provenientes de transporte de doentes para a enfermaria de beribericos da Copacabana, durante o mez de janeiro ultimo.

Reiterando o pedido de pagamento não só da quantia destinada á compra de frutas e verduras para o corpo de marinheiros nacionais e para o aviso *Custario*, mas ainda da importancia de 765\$992, proveniente de despesas miúdas e do corte de fardamento, durante o mez de janeiro ultimo.

— Ao Tribunal de Contas, declarando haver o Ministerio da Guerra providenciado no sentido de ser a Marinha indemnizada de varias despesas feitas com o transporte de forças do exercito e achando-se comprehendida nessa indemnização a somma de 13:793\$688, pertencente á verba—Munições navaes—do exercicio de 1897, fica a dita verba com fundos sufficientes para o pagamento das facturas de Costa Ringel & Monteiro, na importancia de 4:223\$100, que lhe são devidas para o competente registro.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á Escola de Machinistas Navaes desta Capital os moveis constantes do pedido, que ora se lhe envia. — Com:unicou-se á dita escola.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, declarando que approva as preferencias que deu ás firmas Abecassis Brothers e S. Lanvig Fog, para o fornecimento dos machinismos e do torno encomendados para as officinas do Arsenal de Marinha desta Capital e para bordo do cruzador *Andrada*.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, transmittindo os papeis referentes ás concurrencias alli realizadas para os fornecimentos necessarios as dependencias da marinha, durante o actual exercicio e autorizando a providenciar no sentido de serem lavrados os respectivos contractos de accordo com as preferencias do conselho de compra, excluidos os artigos que só tiveram um proponente, os quaes deverão ser comprados mediante ajuste, á medida das necessidades; assim procedendo tambem quanto aos objectos para os quaes não appareceram licitantes. — Communicou-se á Contadoria.

— A Contadoria da Marinha, recommendando que envie ao Arsenal de Marinha desta Capital uma cópia do contracto celebrado com Antonio Martins Lage Filho para venda e transformação do vapor *Itapeva*.

— Ao chefe do estado-maior general da armada

Declarando:

Que o guarda-roupa Francisco Antonio da Silva deve a guardar oportunidade para se resolver sobre o requerimento em que pediu um mez de licença para tratar de interesses.

Que não pôde ser atendido o requerimento em que o 1º sargento da companhia de marinheiros nacionais de Matto Grosso Jesuino Coy Elippe pedia transferencia para a brigada de feis, visto não haver vaga.

Que é inatendido o requerimento em que o fiel de 2ª classe José de Azevedo Ferreira pediu ser classificado no logar da escala que disse lhe competir.

Concedendo a permissão que pediu o 1º sargento do corpo de marinheiros nacionais, Cesario Bispo dos Santos, para assignar-se Cesario Marcelino dos Santos. — Communicou-se á Contadoria.

Mandando contar pelo dobro, para os devidos effectos, o tempo de serviço prestado pelo pessoal que guarnecia a divisão naval que operou na Bahia, calculando-se esse tempo da data da chegada da mesma divisão áquelle Estado até a tomada de Canudos. — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Autorizando a conceder baixa ao grumete Porfirio Elias do Carmo, em vista de seus máos costumes e pessimo comportamento.

Restituindo o termo referente ao arrumamento do cofre do cruzador *Nitheroy*, que teve por fim verificar-se si nelle

existiam os dinheiros da responsabilidade do commissario de 1ª classe Cesar Coutinho da Fonseca Tamoyo;

Declarando que, para se resolver sobre o requerimento em que o carpinteiro de 2ª classe Tertuliano Gonçalves Pereira pediu que se adicionasse ao seu tempo de serviço, para os effectos de reforma, o periodo em que serviu no Arsenal da Bahia, na qualidade de operario, cumpre que o peticionario prove o que allega.

— A Contadoria da Marinha, autorizando a aceitar a consignação do soldo e gratificação da commissão para que foi nomeado o capitão de mar e guerra Rodrigo Antonio de Lannaro ao seu procurador nesta Capital.

— Ao consul do Brazil em Montevideo, declarando que, conforme informou o director gerente do Lloyd Brasileiro, não veio para esta Capital no paquete *Aymoré* o marinheiro nacional emigrado João Honorato de Barros.

— Ao juiz da 2ª pretoria desta Capital, declarando que não se acha alistado em nenhum dos corpos de marinha nem na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital menor com o nome de Antonio Alves Pinto.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo a certidão apresentada pelo mestre aposentado da officina de carapinas, torneiros e polieiros do Arsenal de Marinha da Bahia, Antonio Joaquim de Sant'Anna, relativa a seus serviços no periodo de 13 de fevereiro a 2 de junho de 1897.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando, em solução ao aviso n. 33, de 5 do corrente, ter a Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro informado que o vapor *Anan Aberdeew* foi retirado da ponte da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, no dia 31 do mez proximo passado e que acha-se actualmente no Porto daq. Neves, nas officinas de Hime & Comp., para desmanchar.

— Ao Quartel General da Marinha, declarando que não pôde, por falta de vaga, ser atendido o operario de 3ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Augusto Carlos Guimarães, destacado no estabelecimento naval de Itaquí, que pediu ser promovido á classe immediatamente superior.

— A Escola Naval, autorizando a mandar eliminar da matricula o aspirante Luiz Gonzaga Leal.

— Ao Arsenal do Rio, autorizando a providenciar para que sejam feitas de accordo com o desenho ora enviado, as quatro buchas destinadas ao vapor *Jaguariú* estacionado na barra do Rio Grande do Sul. — Communicou-se ao quartel general.

— Ao Arsenal do Pará, approvando o acto desse arsenal que ordenou o destelhamento da casa que servia de quartel dos remadores e a installação desta na parte dispensavel da antiga officina de carapinas; e autorizando a demolição da referida casa, visto achar-se em ruina e serem muito dispendiosas as obras que se teriam de fazer para conservá-la, devendo ser aproveitados o material que estiver em bom estado.

— Ao Arsenal de Pernambuco, transmittindo:

Afim de que seja informado, com outros papeis que o acompanham, o requerimento em que José Silvano reclama contra sua dispensa desse arsenal;

O aviso n. 17, de 14 do mez findo, do Ministerio da Fazenda, acompanhado de outros papeis, referentes a José Dactivo dos Passos Bastos, aposentado por decreto de 22 de nu-

vembro ultimo no lugar da mestre da officina de caldeiros de ferro do mesmo arsenal, afim de serem prestadas as informações solicitadas no citado aviso.

— A' Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, autorizando a matricular nessa escola os candidatos Antonio João Parada e Numa Pompilio Dias, depois de preenchidas as formalidades do n. 3, do art. 2º e do art. 3º do regulamento.

Ministerio da Guerra

Expediente de 11 de março de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que não haverá inconveniente em serem Dias, Corrêa & Comp. attendidos na autorização que pedem para despacharem na Alfandega da cidade de Santos tres volumes contendo armas e munições, desde que essas armas forem as especificadas na factura que acompanha a dita petição, visto constituirem taes artigos o ramo de negocio para o qual estão elles devidamente habilitados.

Solicitando providencias para que sejam distribuidos á Alfandega da cidade do Rio Grande os creditos de 27:60\$, por conta das verbas 5ª, 11ª, 13ª, 20ª, 24ª e 27ª, do exercicio de 1897, e 40:000\$, por conta da verba 14ª—Corpos arregimentados—do mesmo exercicio, para attender ao pagamento dos officiaes do 3º batalhão de infantaria e outros.

— Ao Sr. ministro da justiça, communicando que, não se tendo reunido a junta de alistamento militar do districto da 1ª praetoria, no prazo marcado no art. 13º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, não podem presentemente ser iniciados os respectivos trabalhos, tanto mais que se approxima a época da nova reunião das juntas de alistamento militar.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo as tres cópias authenticas dos decretos de 23 do mez findo e 3 do corrente, reformando o cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Arnaldo Diamantino e os soldados José Carneiro de Freitas, do Asylo dos Invalidos da Patria, e Jacintho Manoel Quirino, do 12º batalhão de infantaria.

— Ao inspector da Alfandega de Sergipe, declarando que a Natalia Gomes de Vasconcellos, viuva do soldado do 7º batalhão de infantaria Alfredo Soares do Nascimento, deve ser paga a quantia de 35\$530, proveniente de vencimentos que o mesmo soldado deixou de receber no periodo de 1 de maio a 27 de junho de 1897, sendo 21\$320 de soldo, 7\$250 de gratificação e 6\$960 da 3ª parte de soldo.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer á Commissão Technica Militar Consultiva, á fortaleza de S. João e ao 12º e 20º batalhão de infantaria os artigos de que tratam a nota, que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General, e os quatro pedidos, que também se enviam, rubricados pelo chefe daquelle repartição.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença para no corrente anno se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao soldado do 2º regimento de artilharia Abilio Ferreira Mello e ao paizano Pedro Pinto Peixoto da Cunha. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Declaranºo:

Que o tenente do 13º batalhão de infantaria Jayme Muniz Barreto foi mandado pôr á disposição do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e não de Pernambuco, como por engano se mencionou na portaria de 5 de janeiro ultimo;

Sem effeito as licenças concedidas a Aluizio Ulysses de Burgos Xavier e ao soldado do 1º regimento de cavallaria João dos Santos Barata Ribeiro, para no corrente anno se ma-

tricularem na Escola Militar desta Capital, sendo a deste por se ter verificado haver elle sido excluido da referida escola com o nome de João dos Santos Ribeiro como incurso no art. 15 do regulamento. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Nomeando:

Para servir no 1º batalhão de engenharia, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Affonso Fernandes Monteiro;

Encarregado do forte do Brum, no Estado de Pernambuco, o 1º tenente do 2º regimento de artilharia Sebastião Lacerda de Almeida.

Permittindo ao alferes aggregado á arma de cavallaria Edmundo Julio da Fontoura Duclous aguardar em Santos o tempo que lhe falta para ser reformado.

Mandando:

Providenciar para que:

Seja passado pelo commando do 34º batalhão de infantaria á Ubelina Maria da Conceição, mãe do ansejada do dito batalhão João Gomes de Senna, titulo de divida de 114\$125, proveniente da 1ª prestação das gratificações de voluntario não recebidas por aquell' praça, fallecida em 14 de fevereiro do anno lido;

Se recoham ao 31º batalhão de infantaria, a que pertencem, o capitão Christiano Frederico Buys e o alferes Jayme Telles Ferreira, que se acham servindo na Escola Militar do Rio Grande do Sul;

Dar baixa do serviço do exorcito, por ser de menor idade, ao soldado do 22º batalhão de infantaria Eduardo Henrique Weaver.

Transferir:

Para o 28º batalhão de infantaria o alferes do 29º da mesma arma Manoel da Mot Cabral;

Para o Asylo dos Invalidos da Patria, soldado do 38º batalhão de infantaria Luiz Liberto da Cruz, visto haver sido julgado incapaz para o serviço do exorcito.

A' Repartição do Quartel Mestre General, approvando os papeis de fim de annos relativos ao 1897, remetidos á repartição pelos commandos do 4º batalhão de artilharia, 2º, 3º, 9º, 13º, 14º, 16º, 24º e 33º de infantaria, 2º regimento de cavallaria e companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, fazendo-se constar aos commandos do 4º de artilharia, 3º, 13º, 14º e 24º de infantaria e 2º regimento de cavallaria a falta das respectivas guias de remessa, pelo que deixaram de satisfazer a determinação expressa na 2ª observação da tabella A da ordem do dia n. 2.271, de 1889.

Dia 12

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que, de accordo com o disposto no § 2º do art. 8º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896 transportou-se na Contadoria Geral de Guerra a quantia de 5:000\$, da consignação—Utensilios, vasilhame, etc., para a consignação—Rações, viveres, dietas, etc., da verba 11ª Hospitacs e enfermarias—do exercicio de 1897.

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 27:600\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande, para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer por conta das verbas 5ª, 11ª, 13ª, 20ª, 24ª e 27ª, do exercicio de 1897;

De 61:248\$380, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, para attender ao pagamento de vencimentos atrasados dos officiaes e praças do 5º batalhão da guarda nacional d'quelle Estado. — Communicou-se ao Ministerio da Justiça.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 21:401\$, ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Feliciano Mendes de Moraes, descontada de seus vencimentos a titulo do imposto de 2%, no periodo de 6 de setembro de 1894 a 21 de dezembro de 1894;

De 4:375\$880, a Belmiro Nunes do Oliveira, proveniente de serragem preparada e cal que

forneceu em janeiro e fevereiro ultimos, á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, para o fabrico de gaz de illuminação;

De 10:686\$700, do fornecimento de carvão de pedra ao Laboratorio Pyrotechnico de Campinho e de obras executadas em diversas repartições do Ministerio da Guerra, em 1897, sendo a Belmiro Rodrigues & Comp. 7:600\$ e á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro 3:086\$700;

De 2:821\$, a Barbosa, Moreira & Comp., proveniente de instrumentos de musica fornecidos á Intendencia da Guerra, em 1897;

De 1:049\$790, a Vicente da Guerra Guimarães, proveniente de fornecimento de enxoval para o Collegio Militar, realizado em 1897;

De 4:325\$170, proveniente de fornecimentos feitos á Fabrica de Polvora da Estrella em 1897, sendo a Alberto de Almeida & Comp. 937\$500 e á Fonseca Santos & Comp. 3:387\$670;

De 21:419\$700, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos á Fabrica de Cartuchos no Realengo, em 1897, sendo á Empreza de Obras Publicas no Brazil 8:09\$200, a Ottoni, Silva & Comp., 11:988\$500 e a Pacheco, Leal & Moreira 1:341\$000;

De 74:049\$591, tambem a diversos credores, de fornecimentos feitos á referida fabrica de Cartuchos e á Commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, em 1897, sendo a Thomé de Moura, 24:590\$; a Alberto Teixeira de Araujo, 1:193\$200; a Antonio Alves Barbosa & Comp., 5:480\$630; a Charles Hue, 13:407\$910; a Francisco Gomes, 2:000\$; a Hubler Duk & Comp., 5:562\$; a James Mitchell, 8:073\$111; a Leuzinger Irmãos & Comp., 49\$; a Martins & Barbosa, 4:450\$; a Peixoto Fernandes & Comp., 4:988\$140 e a Ribeiro dos Santos & Comp. 4:255\$300;

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de março de 1898.

Sr. Ministro da Fazenda — Passando ás vossas mãos o incluso officio n. 171, de 15 de fevereiro ultimo, do commandante do 23º batalhão de infantaria e mais papeis a elle annexos consultando si deve satisfazer, independentemente de sello, o pagamento da quantia de 32\$500, proveniente da publicação no *Diario Official* de editaes chamando concorrência para o fornecimento de viveres e forragens no corrente semestre, visto ter declarado o director da Imprensa Nacional não sellar a respectiva conta por se oppor a isso o regulamento deste estabelecimento, rogo que vos digneis habilitar-me com a vossa informação a tal respeito, por isso que é omisso neste ponto o regulamento para cobrança do sello e tratar-se de receita da União.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuarua.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de março de 1898.

Sr. Ministro da Fazenda — Sendo imprescindivel que os officiaes dos corpos da guarnição desta Capital residam nas proximidades dos quartéis respectivos e não dispondo a maior parte destes de accomodações para residencia dos referidos officiaes, rogo que vos digneis habilitar-me com a vossa opinião sobre a possibilidade de adquirir este Ministerio os proprios nacionaes ou alguns delles mandados vender em virtude do disposto na lei do orçamento vigente.

Saude e fraternidade. — João Thomas Cantuarua.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão ajudante do 27º batalhão de infantaria João Luiz de Castro e Silva pede restituição da quantia que foi descontada de seus vencimentos a titulo de imposto de 2%, no periodo decorrido de 1 de abril de 1893 a 31 de junho de 1894.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, na Bahia, remettendo as contas das despesas com o fardamento das praças do 5º batalhão da guarda nacional do dito Estado e preparo do respectivo quartel, afim de serem processados e poder-se effectuar o respectivo pagamento.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Approvando as propostas, que fez o inspector geral do serviço sanitario, do medico de 5ª classe Dr. José Spinola de Athayde, do de 4ª classe Dr. Antonio da Silva Cruz, do pharmaceutico tambem de 4ª classe Manoel de Souza Martin, do pharmaceutico adjunto Manoel Monteiro da Gama Villas Boas para servirem, o primeiro na guarnição do Estado de Goyaz, o segundo na desta Capital, o terceiro na do Rio Grande do Sul e o ultimo na Fabrica de Polvora da Estrella.

Concedendo licença:

Por tres mezes, para vir a esta Capital tratar de negocios de seu interesse, conforme pediu, ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria José Maria do Valle Ramalho, que se acha residindo em Santa Catharina com autorização do Governo;

Para no corrente anno matricularem-se nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao official, praças e paizanos abaixo mencionados:

Escola Militar da Capital Federal

Arma de artilharia

5º regimento—2º sargento Alberto dos Santos Ribeiro.

Arma de infantaria

2º batalhão—Cabo de esquadra José de Lourdes Guimarães Padilha.

8º batalhão—Alferes João Ramos Ferreira, (adido ao 3º regimento de artilharia);

Paizanos, Antonio Carlos Guimarães, Camillo Pigeard Junior, Henrique Francisco da Silva, Manoel Raymundo de Azevedo Vasconcellos, Pedro Ribeiro da Fonseca, e os alumnos do Collegio Militar Adolpho de Oliveira e Bernardo Fragozo, sendo que o desligamento dos dous ultimos só deverá tornar-se effectivo, depois de realizada a matricula na dita escola.

Escola Militar do Rio Grande do Sul

Arma de artilharia

5º regimento—2º sargento Armando de Farias Cordeira.—Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas e ao do Collegio Militar;

Mandando:

Declarar:

Ao commandante do 3º districto militar que é approvada a nomeação, que faz, do tenente do 16º batalhão de infantaria Alpiniano Santos Fernandes e do alferes do 3º batalhão da mesma arma Peiro Tenorio Albuquerque Netto, para servirem interinamente, este como ajudante de campo e aquelle como encarregado da secção do pessoal do commando do mesmo districto, á vista da falta de officiaes;

—Ao commandante do 6º districto militar que, tendo-se verificado chamar-se Celestino José de Moura enão Floriano Nunes de Araujo o soldado do 29º batalhão de infantaria, deve ser autorizado o commandante deste batalhão a fazer a necessaria rectificação.

Providenciar para que:

Se recoham a esta capital, assim de aqui aguarlarem a proxima abertura das aulas os alumnos da Escola Militar do Rio Grande do Sul Amadeu Patricio de Azambuja e 2º tenente Alcides de Oliveira Fabricio;

Pelo commando do 27º batalhão de infantaria seja passado titulo de divida ás praças do mesmo corpo Porfirio Joaquim de Andrade e Mariano Rodrigues de Souza, da importancia dos vencimentos a que tem direito e que não receberam de outubro a dezembro de 1894;

Pelo commando do 3º batalhão de artilharia seja tambem passado ao soldado do mesmo batalhão José de Góes Vasconcellos Borba titulo de divida das gratificações de empregado que não recebeu em 1895 e 1893, quando serviu no 6º regimento de artilharia.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os tenentes:

Para o 8º regimento Zozimo Alves da Silveira do 12º;

Do 8º para o 14º, Daniel de Accioli de Azevedo e Silva e deste ultimo regimento para o 12º Antonio de Lemos Henriques;

Para o 27º batalhão de infantaria o alferes do 28º da mesma arma Alvaro Evaristo Monteiro.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 3º districto militar que é approvada a deliberação que tomou de transferir para o 6º batalhão de infantaria o soldado da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra da Bahia Fernando Coelho Bahia.

Dia 14

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 460\$, a Antonio José Fernandes de Queiroz, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade occupado pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia, nos mezes de janeiro e fevereiro proximo findo;

De 72\$980, ao porteiro da Contadoria Geral da Guerra Agostinho Marinho de Souza, proveniente das despesas miudadas realizada na mesma repartição, em janeiro ultimo.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que o tenente do 5º regimento de cavallaria Ernesto Marcos de Araujo pede entrega da respectiva patente.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, transmitindo, para que se sirva dar seu parecer, os papeis em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia se recusa levantar a fiança prestada pelo capitão honorario do exercito Alfredo Rocha, quando nomeado agente da enfermaria militar provisoria de Jequitatia, logar do qual se acha exonerado pela extinção da referida enfermaria, não obstante já ter o mencionado official feito entrega de todo o material a seu cargo.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão do 34º batalhão de infantaria João Gomes da Silva Leite pede restituição da importancia que tem sido descontada de seus vencimentos e proveniente da consignação de 20\$ que estabeleceu no dito Estado, e bem assim a suspensão desse desconto.

—Ao intente da guerra, mandando fornecer á enfermaria militar do Rio Grande do Norte, para as praças da secção de enfermeiros em serviço na mesma enfermaria, as peças de fardamento constantes do pedido que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo na arma de infantaria:

Para o 17º batalhão, o alferes do 23º da mesma arma, addido ao 6º de artilharia, Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, conforme pediu;

Para o 13º batalhão, o alferes do 18º da mesma arma Joaquim Muniz da Silva, conforme pediu, corrento, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Para o 26º batalhão o alferes do 9º da mesma arma addido ao 5º batalhão de artilharia, Eimundo Heronides da Silva, correndo tambem por conta propria as despesas de transporte.

Approvando as nomeações que fez o commandante do 2º districto militar dos alferes do 14º batalhão de infantaria Antonio Padilha e Luiz Salgado Accioli, para servirem, esta como ajudante de campo e aq ue le como ajudante de ordens do referido commandante e encarregado do detalhe respectivo.

Permittindo:

Ao capitão aggregado á arma de infantaria Antonio Coelho, gozar no Estado de Pernambuco a licença de tres mezes, que obteve para tratamento de saude;

Ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Oscar Fleury de Barros, tambem gozar na Europa, a licença de 120 dias, que obteve para tratamento de saude, conforme pediu.

Mandando:

Passar titulo de divida:

Pelo commando do 1º batalhão de artilharia, á praça do mesmo corpo José Ildefonso Pereira Lopes, da differença entre as gratificações de voluntario e de engajado, desde de 16 de julho a 30 de novembro de 1893;

Pelo commando do 23º batalhão de infantaria, á ex-praça do referido corpo José Francisco de Souza, da importancia da ultima prestação do premio de voluntario, vencida e não recebida em tempo opportuno;

Ao soldado do 37º batalhão de infantaria João Alexandre Bernardo da Silva, da quantia de 103\$250, importancia das gratificações não recebidas do 27 de setembro de 1893 a 31 de dezembro de 1895.

Ficar sem effecto as baixas concedidas por incapacidade physica ao anspeçada do 9º batalhão de infantaria Tiburcio Marinho de Mendonça e ao soldado do 14º da mesma arma Manoel Maria de Oliveira, os quaes são por decreto desta data reformados, não lhes aproveitando para fim algum o tempo em que estiveram fora das fileiras do exercito.

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos alferes Pompeu Amelio de Moura e Felipe Hilario de Abreu, aquelle do 40º batalhão de infantaria, addido ao 4º de artilharia, e este do 15º batalhão daquela arma;

Ao sargento-ajudante do 22º batalhão de infantaria Ildefonso Toletano de Araujo, 30 dias para ir ao Estado de Sergipe, tratar de negocios de seu interesse, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Licença para no corrente anno matricular-se na Escola Militar do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao sargento Armando de Faria Corrêa.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 14 de março de 1895.

A' Repartição de Ajudante-General—Tendo o tenente do 20º batalhão de infantaria Francisco Joaquim Marques da Rocha consultado si pôde o capitão Abilio Augusto de Noronha e Silva, na qualidade de secretario e assistente do commandante do 2º districto militar passar attestados para o recebimento de vencimentos de um ajudante decampo, declare-se ao referido commandante em solução a essa consulta, a qual acompanhou o seu officio n. 493, de 30 de dezembro ultimo, dirigido a essa repartição, que assim como na Capital Federal é ao ajudante general quem officia á repartição competente para se effectuar o ajustamento de contas de qualquer official, assim tambem nos Estados os commandantes dos districtos militares ou das guarnições são os competentes para isso, podendo, entretanto, os secretarios respectivos dirigir os officios e assignal-os, de ordem dos mesmos commandantes, com tanto que sejam rubricados por estes.—João Thomas Cantuaria.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito que deve ser contractada com a direcção do Hospital de Caridade da Capital do Estado de S. Paulo o tratamento das praças do contingente da força federal que alli se ache destacada mediante a diaria de 4\$ a 5\$; or praça em sala separada, com a condição de serem ellas visitadas pelo medico a que tiver a seu cargo o serviço sanitario do contingente.

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, seja distribuido o credito da quantia de 2.7\$630, para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer por conta do pessoal da verba 15—praças de pret—exercicio de 1897;

A Alfandega da cidade do Rio Grande tambem seja distribuido o credito de 8:32\$, para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer por conta das seguintes verbas no exercicio de 1897: 11.—Inspeccao geral do servico sanitario do exercito (pessoal) 1:640\$—; 11.—Hospitais e enfermarias (pessoal da enfermaria) 5:200\$—27.—Diversas despesas e eventuaes (aluguel de casa) 1:780\$000.

No Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:944\$, ao Dr. Joaquim de Moraes Jardim, procurador do coronel reformado Antonio José de Souza Lobato, proveniente de differença de vencimentos a que tem direito e que deixou de receber e a tempo;

De 8:993\$145, proveniente de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, sendo: a Emyglio de Almeida & Comp., 436\$; a Lopes & Irmão, 1:995\$; a Luiz Macedo, 68\$; a Miguel Calmon du Pin Almeida, 5:246\$945; a Peixoto, Fernandes & Comp., 996\$; a Ribeiro, Irmão & Comp., 150\$; a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, 163\$200.

Ao Intendente da Guerra:

Approvando a deliberação que tomou o conselho de compras na sessão realizada a 15 do mez findo, de annullar a concorrência aberta para manufactura de peças de fardamento em razão de estarem viciadas as propostas mais vantajosas, devendo abrir-se nova concorrência;

Declarando que deve-se tornar effectivo o fornecimento do 20º batalhão de infantaria de fuzis Manlicher e cartuchos embalados para os mesmos fuzis;

Mandando fornecer a enfermaria militar de S. João d'El-Rei, para serem distribuidas ao respectivo enfermeiro-mór, as peças de fardamento mencionadas no pedido que se remette rubricado pelo quartel-mestre general;

Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer a fortaleza de S. João os livros mencionados no pedido que tambem se envia rubricado pelo referido chefe;

Ao presidente da junta de alistamento militar do districto da 4ª Pretoria, declarando que cabendo ás camaras municipais fazer o fornecimento ás juntas de alistamento e revisão militares, conforme dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875, somente a Intendencia Municipal do Districto Federal compete resolver sobre o pedido que fez no officio n. 7.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo na arma de infantaria: para o 16º batalhão, o alferes do 33º Manoel Rodrigues Sandes; para o 11º, o alferes do 18º Julio de Azevedo; e para o 40º, o alferes do 18º, Estevão André Briggio, sendo o primeiro e o ultimo conforme pediram, e o segundo correndo por conta propria as despesas de transporte;

Mandando:

Remetter ao conselho de guerra a que tem de responder o ex-director do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco tenente-coronel João Maria de Paiva e o ex-ajudante do mesmo arsenal capitão Francisco Emilio Paes Barreto, o requerimento e mais papeis em que Maia e Silva & Comp., pedem a entrega áquelle arsenal de artigos que lhes haviam sido pedidos em virtude de contracto ou indemnização da quantia de 50:000\$, afim de que o mesmo conselho tenha em vista as irregularidades commetidas e que constam dos mesmos papeis;

Dir baixa do servico do exercito, por ser de menor idade, ao soldado do 2º regimento de artilharia José de Oliveira Diniz Filho;

Concedendo licença para no corrente anno se matricularem, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, na Escola

Militar da Capital Federal, ao soldado do 1º batalhão de infantaria Octacilio de Andrade Almada e na do Estado do Rio Grande do Sul ao alferes do 7º regimento de cavalaria Octaviano Jansen Pereira.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Mandando providenciar para que sejam feitos os concertos de que necessitam os encanamentos da iluminação a gaz da Escola Militar da Capital Federal, despendendo-se até a quantia de 340\$ em que foi orçado;

Declarar ao commandante do 6º districto militar, que para se poder resolver acerca da distribuição do credito necessario para pagamento de um binoculo de campanha e um relógio que tem de ser conferidos como premios aos melhores alumnos de cada secção da turma de 1897 da Escola Pratica do Exercito no Rio Grande do Sul, torna-se preciso conhecer-se a importancia daquelles objectos.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel honorario Antonio Gentil Bahia e major honorario Elly Martins dos Santos Jacome.—Não pôde ser.

Alferes José da Silva Marques e Amalia Rodrigues da Silva.—Requeiram.

Alferes Manoel Lourenço dos Santos.—Indeferido, em vista da informação.

1º sargento Raul Maurell.—Não ha que deferir; ao acto do ministro de então sem duvida procedeu fundamento e justiça.

Margarida Muniz Lima.—Não ha vaga.
Maria Thereza Brum da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 19 de março de 1898

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Guerra para que seja mantido o numero de praças que se acha a disposição do engenheiro chefe do districto telegraphico de Matto Grosso, a vista da dificuldade que existe ali de encontrar trabalhadores civis para o serviço de reconstrução e conservação da linha telegraphica, conforme representou o referido engenheiro chefe.

—Autorizou-se o director geral dos correios a providenciar para que sejam pagos ao ex-amanuense da mesma directoria Luiz Muniz Freire os vencimentos que deixou de receber, relativos ao anno proximo passado.

—Por officio n. 84, desta data, foi designado o official da extincta inspeccao geral das terras e colonização Julio Xavier da Silva Moura, para proeder a uma nova vistoria no estabelecimento da Horta Viticola e Estação Phyloxerica do Penha, afim de dar solução ao requerimento em que o ex arrendatario do mesmo estabelecimento, Carlos Custodio Nunes, pede que seja revogada a portaria de 19 de janeiro ultimo, que rescindiu o respectivo contracto, por faltas commetidas na sua execução.

Requerimento despachado

Banco do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu presidente Franklin Sam-paio.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral de Viação

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1898

Engenheiro Theophilo Coelho Dias, pedindo certidão do tempo de serviço que teve no prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia e na de Bagé a Uruguayana.—Requeira ás respectivas estradas.

SENADO FEDERAL

Publicação feita em virtude de deliberação do Senado em sessão de 5 de dezembro de 1897.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Satisfazendo a requisição do Senado constante da Mensagem que me dirigistes em 29 de setembro ultimo, sob. n. 53, transmitto-vos as inclusas informações mencionadas na relação que as acompanha, relativamente ao fornecimento de canhões de campanha feita ao Brazil pela firma Fried Krupp e sobre este material e o de armas portateis do systema Mauser.

Capital Federal, 23 de novembro de 1897.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,

Presidente da Republica.

Relação das informações a que se refere a Mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Senado Federal, desta data, sobre aquisição de material de guerra na Europa

Cópia do contracto celebrado entre Fried Krupp e o chefe da commissão de compras de material de guerra na Europa.

Officio n. 1.972, de 17 do corrente, do Presidente da Commissão Technica Militar Consultiva com os seguintes documentos:

N. 1 — Relatorio da experiencia feita em 2 de setembro de 1896 no Polygono do Realengo com o canhão Krupp do 7.5 £/28;

N. 2 — Relatorio da experiencia feita na Escola Militar em 15 de setembro de 1896 com o canhão Krupp 7.5 £/28;

N. 3 — Relatorio da experiencia feita na Escola Militar em 19 de setembro de 1896 com o canhão Krupp 7.5 £/28;

N. 4 — Relatorio da experiencia feita no Polygono do Realengo com a artilharia Krupp 7.5 £/28 em 5 de setembro de 1896;

N. 5 — Relatorio da experiencia realizada no Polygono do Realengo com a artilharia Krupp 7.5 £/28 em 2 de outubro;

N. 6 — Cópia do parecer n. 303 da 2ª secção da Commissão Technica Militar Consultiva sobre a artilharia Krupp 7.5 £/28;

N. 7 — Officio n. 1.511, de 30 de outubro de 1896 dirigido pelo Sr. general de divisão presidente da Commissão Technica Militar Consultiva ao Ministerio da Guerra tratando sobre a artilharia Krupp 7.5 £/28;

N. 8 — Cópia do officio n. 1.548, de 2 de dezembro de 1896 dirigido pelo Sr. general de divisão presidente da Commissão Technica Militar Consultiva ao Ministerio da Guerra, tratando sobre a artilharia Krupp 7.5 £/28;

N. 9 — Officio impresso do Sr. coronel Luiz Antonio de Medeiros dirigido á casa Krupp em 15 de janeiro de 1897;

N. 9 A — Officio impresso de 2 de março de 1897, dirigido por Fried Krupp ao coronel Luiz Antonio de Medeiros;

N. 10 — Memorial do tenente-coronel Leydecker ao Governo em 31 de julho de 1897;

N. 11 — Parte do exame do armamento Mauser 7^m e respectiva munición, procedido em 8 de janeiro de 1897;

N. 12 — Parte do exame do armamento Mauser (fuzil e clavinia), procedido em 15 de outubro de 1897;

Informação n. 545, de 11 de outubro ultimo, da Repartição de Quartel-Mestre-General, tratando da distribuição do armamento Mauser aos corpos do exercito e á Guardia Nacional desta Capital.

Informação n. 560, de 4 de outubro ultimo, da mesma repartição reuente uma nota de distribuição de armamento Mauser aos corpos do exercito.

Informação n. 216, de 8 de outubro ultimo, da Contadoria Geral da Guerra, mencionando a somma despendida com a aquisição da artilharia Krupp pela commissão de compras de material de guerra na Europa.

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 26 de novembro de 1897. — O director, Francisco Manoel da Chagas.

... os sous-signés

1) Monsieur le colonel L. A. de Medeiros, attaché militaire à la Légation du Brésil à Berlin et chef de la Commission d'achats de Matériel de Guerre en Europe, agissant au nom du Gouvernement des États-Unis du Brésil d'une part et

2) la maison Fried Krupp à Essen (Prusse Rhénane) d'autre part,
il a été convenu ce qui suit,

ARTICLE I.

A la suite des négociations qui ont eu lieu, tant au Brésil qu'à Essen, Monsieur le Colonel L. A. de Medeiros charge la maison Fried Krupp de la fourniture du matériel d'Artillerie spécifié et détaillé dans l'annexe I ci-contre, aux prix y énoncés, faisant le total de 6 021.750 (six millions vingt et un mille sept cent cinquante) Marks d'Allemagne.

ARTICLE II

La maison Fried Krupp accepte cette commande et s'engage à l'effectuer dans les termes et délais de livraison énoncés dans l'annexe I et suivant les dessins et tableaux de dimensions et de tolérances également annexés au présent contrat.

Le délai de livraison commencera à courir du jour de la date du paiement du premier tiers stipulé ci après. Le fabricant s'engage à faire profiter la fourniture objet de la présente commande, des améliorations, perfectionnements et progrès qui pourraient être de couverts et inventés dans le cours des travaux et qu'il croirait utile d'y appliquer.

ARTICLE III

Le committant versera en espèces, au fabricant, à la signature du présent contrat, un tiers du montant total stipulé à l'article premier et un sixième, du montant total quatre mois après le premier paiement. Les trois sixièmes restants au prix total soit 3.018.675 (trois millions dix huit mille cent soixant quinze) marks d'Allemagne seront payables au fabricant au fur et à mesure des livraisons en conformité des termes de livraison stipulés dans l'annexe I.

Le fabricant donnera avis de l'achèvement des pièces au committant et celui-ci exécutera le versement des sommes respectives dans les 14 jours après cet avis.

Le committant sera en droit de faire vérifier pendant ces 14 jours l'exactitude de l'avis. Si le committant préfère payer soit à la signature du contrat plus qu'un tiers de la somme totale soit après quatre mois plus qu'un sixième à la forme totale, le fabricant s'engage à lui tenir compte d'un intérêt annuel de quatre pour cent sur les excédents à partir des versements jusqu'aux termes d'échange savoir le quatorzième jour après des dates des avis privés,

ARTICLE IV

Le gouvernement brésilien se réserve le droit d'apporter des changements à la construction des harnachement et fera connaître ses instructions au fabricant dans le plus bref délai. Si cependant le Gouvernement Brésilien se décidait à faire fabriquer les harnachements au Brésil même, le fabricant y consent et dans ce cas le montant de la fourniture, objet du présent contrat sera diminué en raison de 31.680 (trente et un mille sixcent quatre vingt) marks d'Allemagne par batterie; mais cette décision devra lui être signifiée dans les trente jours après la signature du présent contrat.

ARTICLE V

Après l'archivement des objets, y compris le tir de 9 coup pour chaque canon, le fabricant fera vérifier pour ses ingénieurs tout le matériel sur la base des données se trouvant dans les annexes et remettra au committant le tableau constatant les résultats de cette vérification avec les objets mêmes.

Le committant a le droit de faire la vérification et la réception à l'usine même et d'assister au tir à épreuve.

Aucune réclamation ultérieure ne sera admise.

ARTICLE VI

La livraison aura lieu dans les usines du fabricant à Essen (la poudre et les gargousses à la poudrière) le fabricant se charge néanmoins de l'expédition aux frais, risques et périls au committant, à moins que des cas de force majeure n'y portent empêchement.

Si les objets devaient être emmagasinés à l'usine, ils le seront aux frais et risque du committant.

ARTICLE VII

Toutes les pièces et écritures annexées à ce contrat et détaillées dans la «Liste des annexes» ci-joint en font partie intégrante.

ARTICLE VIII

En cas de difficulté sur l'interprétation et l'exécution du présent contrat, les parties contractantes choisiront chacune un arbitre, ces deux arbitres s'adjuront un troisième, la décision de la majorité de ces trois arbitres fera loi pour les contrats.

Ainsi, fait en trois expéditions pour un seul et même effet.

Essen, le 23 Mai 1894. — *Fried Krupp, Dar Directorium (Signé) C. Menshausen. — A. Schmidt.*

Hamburg, le 23 Mai 1894. — *Coronel Luis Antonio de Medeiros, Approberh (L5) Dury Dan Gannel Roupil, Hamburg. — Conforme. — Belb. — Conforme. — F. M. das Chagas.*

Commissão Technica Militar Consultiva — Capital Federal, 17 de novembro de 1897.

Sr. General de Divisão João Thomaz de Cantuaria, digno Ministro da Guerra.—Tenho a honra de passar às vossas mãos, por cópias, de conformidade com o aviso de 1 de outubro ultimo, os documentos existentes nesta Commissão relativos ao fornecimento de canhões de campanha ultimamente feito ao Brazil pela firma Fried. Krupp, de Essen, e outras informações sobre esse material e de armas portateis, documentos estes pedidos ao Governo pelo Senado Federal para dar cumprimento a um requerimento de um dos membros daquelle ramo do Congresso Nacional, approved em 28 de setembro proximo passado.

O mencionado aviso assim classifica os alludidos documentos, e, que para maior clareza transcrevo:

1º, cópia do contracto celebrado a 23 de maio de 1891 com Fried. Krupp para o fornecimento de artilharia de campanha;

2º, cópia dos relatorios apresentados pela Commissão Technica Militar Consultiva, e pelo seu presidente General Luz, dando conta das experiencias a que foi sujeita a mesma artilharia no polygono do Realengo e na Escola Militar;

3º, cópia do officio do Ministro da Guerra ao presidente da Commissão de Compras do material de guerra na Europa, transmitindo-lhes seus relatorios;

4º, cópia do officio do referido presidente da Commissão dirigido em 15 de janeiro deste anno a Fried. Krupp transmittindo-lhes os relatorios da Commissão Technica e do seu presidente a respeito da artilharia fornecida;

5º, cópia da resposta de Krupp e de quaesquer outros documentos que a respeito existam;

6º, si tem de ser modificada a artilharia adquirida, para que possa ser considerada regulamentar e em condições de ser distribuída aos regimentos, e em quanto é orçada esta modificação;

7º, qual a somma despendida com a aquisição desta artilharia, das carabinas Mauser e cartuchame recebido e si essas carabinas e cartuchame foram examinados e julgados perfeitos;

8º, si já foram distribuidos pelos corpos do Exercito as carabinas Mauser; no caso affirmativo quando se fez essa distribuição e quaes os corpos que as receberam; e no caso negativo por que motivo não foram ellas distribuidas;

9º, foram distribuidas à Guarda Nacional desta Capital carabinas Mauser e recolhidas as espingardas Mannlicher que lhe tinham sido fornecidas?

No caso affirmativo, quando se fez esta distribuição de armamento e por que motivo?

De conformidade, pois, com o já citado aviso, passo a informar-vos, respondendo aos quesitos que se referem a esta Commissão e que são os de ns. 1º, 2º, 4º, 5º 6º e o final do 7º.

Quanto ao 1º quesito: Em officio n. 1.281, de 12 de fevereiro de 1896, remetti ao Ministro da Guerra o contracto alludido, por assim o haver pedido em aviso de 11 daquelle mez e anno, visto ter de ser presente ao Theouro Federal.

Quanto ao 2º quesito: Junto a este acompanhando as cópias das cinco experiencias feitas no polygono do Realengo e na Escola Militar com os canhões Krupp 7,5 L 28, e bem assim a do officio que as acompanhou.

Quanto ao 4º quesito: Segue tambem junto o officio de 15 de janeiro de 1897 (impresso, 2ª via) do coronel Luiz Antonio de Medeiros à firma Fried. Krupp.

Quanto ao 5º quesito: Satisfeito, tambem, seguindo uma 2ª via (impressa) da resposta daquelle firma ao referido Coronel.

Quanto ao 6º quesito e final do 7º: em relação a este seguem as cópias das partes finaes do exame feito no Arsenal de Guerra e nos diferentes armazens onde estavam depositados os artigos chegados da Europa, pela secção de armas portateis desta Commissão; e cumprindo-me, quanto ao quesito 6º, além dos documentos juntos, em que esta Commissão externou sua opinião, que tambem consta dos pareceres ns. 338 e 350 já enviados ao Governo da Republica, informar-vos acerca da questão do simples aligeiramento e da transformação do canhão em questão, o seguinte:

Aligeiramento—O peso total da viatura-canhão (canhão montado no competente reparo e em seu armão) foi diminuido de cerca de duzentos e trinta kilogrammas, mais ou menos, sem alterar em nada as suas condições balisticas, conforme as ordens do Governo da Republica; podendo tal redução, ser ainda maior no caso contrario, principalmente si fosse diminuido o peso do projectil ou a velocidade inicial ou uma e outra coisa ao mesmo tempo.

O canhão transformado ficou talvez no maximo com 1.400 kilogrammas em vez de mil seiscentos que tinha, e esta differença de peso já é bastante sensivel, na pratica, segundo a opinião dos homens mais competentes.

Temos tido occasião de verificar, em experiencias feitas entre nós, que uma differença de 200 kilogrammas no peso total de uma viatura de artilharia, é bastante para modificar as suas condições de mobilidade.

As experiencias com elle feitas, para se verificar a resistencia do reparo aos esforços do tiro, deram os melhores resultados, pois deram-se nessa occasião mais de duzentos tiros com a antiga polvora preta, a qual produz maior esforço sobre o canhão do que a moderna, sem fumaça e a respectiva grana pesando 5,85; entretanto o reparo transformado na ta soffreu que denotasse ter perdido nessa transformação a minima resistencia nem o recuo foi maior do que era antes do aligeiramento. Pelo contrario, graças à acção do *bequo de conteira* por mim imaginado, pareceu menor no terreno pouco duro.

Fez-se tam em uma experiencia de tracção com o canhão aligeirado e com elle, tal qual veio da Europa, no intuito de se verificar se aquelle havia perdido a estabilidade e solidez, visto só haver diminuido um pouco a largura da via e as dimensões de algumas peças do reparo e armão; o resultado, porém, foi o melhor possivel, quer em relação ao primeiro como ao segundo ponto de vista, como consta do relatorio respectivo, que está archivado nesta commissão.

Emfim, si o Governo quizer levar a effecto esse aligeiramento, tendo em vista que não haveria urgencia de levar-o até ás viaturas da segunda linha, isto é, que bastaria aligeirar, por enquanto, somente o reparo e armão, despendendo-se com isto pouco mais ou menos 1.000\$ com cada viatura, peça, sendo, portanto, provavel, que com 150.000\$ a

200:000\$ gastos do prompto se attendera á primeira necessidade, effectuando-se o trabalho no proprio paiz, por me parecer até mais economicamente, attenta a extraordinaria despesa a fazer com o transporte de semelhante material do Brazil para a Europa e vice-versa.

Mais tarde, então, gastando-se talvez mais uns trescentos a quatrocentos, contos transformar-se-hão todos os carros de munição, em numero de duzentos e quarenta, e as forjas e galergas (80) com vagar, e si houvesse receio de alguma guerra provavel externa.

Transformação.—Em relação a esta questão, aventada já no seio desta commissão, ha tempos, foram ultimamente enviadas pelo Governo para estudar algumas propostas no sentido de transformar a artilharia em questão, applicando aos canhões o mecanismo de culatra para tiro rapido; tendo algumas dessas propostas offerecidas fazer estes ensaios gratuitamente custando ao Governo somente por um canhão a disposição dos proponentes.

Esta commissão, quando se tratou da primeira proposta estabeleceu as bases a que deve obedecer essa transformação e que são as seguintes, de que já tendes conhecimento por meu officio n. 1.894, de 18 de agosto ultimo, que acompanhou o parecer da secção de artilharia, de n. 338.

1ª, a viatura-canhão equipada e muniçada deve ter como limite maximo de peso 1.250 kilogrammos;

2ª, o reparo devará permittir uma rapidez de cinco a seis tiros por minuto com pontaria, e ser bastante solido para resistir sem accidentes graves, aos esforços resultantes de uma serie de mil tiros, para o que fica ao arbitrio do fabricante alterar a sua forma e dimensões, taes como comprimento do eixo, diametro das rodas, altura da linha de fogo e etc., dentro dos limites praticos;

3ª, a lanca deve ser substituida por outra de menor comprimento, de madeira, attendendo ao tamanho dos nossos mares;

4ª, o freio de marcha pôde ser suprimido e substituido por uma trava de corda ou corrente;

5ª, a cunha será substituida pelo parafuso conico invertido de Maxim Nordenfelt e o sacco de tela amiantina por estajo metallico interior, aproveitavel para seis tiros, sendo a tolerancia dos inutilizados ou fendidos nos seis tiros, de 4 %;

6ª, o cartucho completo terá o projectil solidamente engastado no estajo e será disposto nos cofres de modo a não se desintegrar com os abalos da marcha;

7ª, fica ao arbitrio da fabrica conservar o peso do projectil ou diminui-lo para 5 kilogrammos; no primeiro caso poderá reduzir a doptação da viatura a 35 tiros, e no segundo caso será conservada a de 40;

8ª, no segundo caso as granadas e os schrapnels deverão, com espoleta e carga de ruptura, ter o peso uniforme de 5 kilogrammos;

9ª, a velocidade média do projectil a 50 metros devará ser de 445^m por segundo e a pressão maxima (média) 1.700 atmospheras por cen.² com uma polvora sem fumaça, que se não for de nitro-cellulose pura não deve á ter mais de 10 % de nitro-glycerina;

Foi, segundo estas condições, que esta commissão achou aceitavel a transformação offerecida pela Companhia Maxim Nordenfelt Guns and Ammunition, Limited, com sede em Londres, e posteriormente os identicos offerecimentos das firmas Schneider & Comp. do Creusot, e outras, não havendo até hoje o Governo da Republica dado solução alguma ás taes propostas que, aliás, são muito aceitaveis, como estudo pratico, desde que não acarretam a minima despesa aos cofres publicos.

A commissão de que sou presidente aguarda o resultado delias para se pronunciar definitivamente sobre a questão, não podendo por ora se dizer, si convirá transformar ou alieciar simplesmente a nova artilharia Krupp de 7, com 5 L/28. A despesa com a transformação será muito maior, é evidente, e poderá andar, em termo médio, em 1.300:000\$ a 1.500:000\$, para todo o

material exceptuando as viaturas de segunda linha, isto é, para os 180 canhões, reparos e respectivos armadões.

Cumpre-me, em aditamento ao que informei sobre o exame feito no Brazil dos fuzis Mauser e respectivo cartuchame, isto é, si foram julgados perfeitos, declarar que, em relação ao cartuchame embalado, cujo exame terminou em 15 de outubro do anno proximo findo, as partes da secção de armas portateis desta commissão minuciosamente tratam da questão; quanto, porém, ao cartuchame em elementos, foi iniciado o seu exame não tendo a secção, segundo consta de suas partes, encontrado cartuchos fendidos, notando-se somente que alguns estavam oxydados.

Quanto aos fuzis, depois de distribuidos a alguns corpos desta guarnição, veio ter a commissão uma parte do commando do 23º batalhão de infantaria, na qual communicava terem se quebrado—51 ejetores dos fuzis Mauser, em exercicios. Estudado este assumpto por esta commissão, foi o resultado levado ao conhecimento do Ministerio da Guerra, em officio n. 1.606, de 15 de março ultimo, verificando-se dos papeis que o acompanharam os ejetores partiam-se não por occasião do fogo, mas sim durante a limpeza, que não era feita como mandam as respectivas instrucções.

Por essa occasião ficou provado não ter fundamento plausivel a allegação que se levantou contra esse armamento regulamentar em nossa infantaria, allegação aliás séria si não fosse explicada como foi.

São estas as informações que cabe-me, segundo vossa ordem, dar-vos, em relação aos quesitos que se referem a esta commissão; quanto, porém, aos outros, somente a Repartição de Quartel-Mestre General e Intendencia da Guerra, vos poderão, com segurança, ministrar.

Saude e fraternidade.—O general de divisão Francisco Carlos da Luz, presidente.

Relação dos documentos que acompanham o officio n. 1.972, em satisfacção do aviso do Ministerio da Guerra de 1º de outubro do corrente anno.

Doc. n. 1—Relatorio da experiencia feita em 2 de setembro de 1893 no polygono do Realengo com o canhão Krupp de 7,5 L/28.

Doc. n. 2—Relatorio da experiencia feita na Escola Militar desta Capital em 15 de setembro de 1896, com o canhão Krupp de 7,5 L/28.

Doc. n. 3—Relatorio da experiencia feita na Escola Militar em 19 de setembro de 1896, com o canhão Krupp 7,5 L/28.

Doc. n. 4—Relatorio da experiencia feita no polygono do Realengo, com a artilharia Krupp 7,5 L/28, em 5 de setembro de 1896.

Doc. n. 5—Relatorio da experiencia realizada no polygono do Realengo com a artilharia Krupp de 7,5 L/28, em 2 de outubro de 1896.

Doc. n. 6—Cópia do parecer n. 303 da 2ª secção da commissão Technica Militar Consultiva, sobre a artilharia Krupp 7,5 L/28.

Doc. n. 7—Officio n. 1.511, de 30 de outubro de 1893, dirigido pelo Sr. general divisão presidente da Commissão Technica do Ministerio da Guerra, tratando sobre a artilharia Krupp 7,5 L/28.

Doc. n. 8—Cópia do officio n. 1.518, de 2 de dezembro de 1893 dirigido pelo Sr. general de divisão presidente da Commissão Technica Militar Consultiva do Ministerio da Guerra, tratando sobre artilharia do systema Krupp, 7,5 L/28.

Doc. n. 9—Officio impresso do Sr. coronel Luiz Antonio de Medeiros dirigido á casa Krupp em 15 de janeiro de 1897.

Doc. n. 9 A—Officio impresso de 2 de março de 1897 dirigido por Fried Krupp do coronel Luiz Antonio de Medeiros.

Doc. n. 10—Memorial do tenente-coronel Loydcher do Governo em 31 de julho de 1897.

Doc. n. 11—Parte do exame do armamento Mauser de 7^m e respectiva munição procedido em 8 de janeiro de 1897.

Doc. n. 12—Parte do exame.

Mauser (fuzil e clavina) procedido em 1º de outubro de 1897.

Capital Federal, em 17 de novembro de 1897.—Tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Cópia—Commissão Technica Militar Consultiva.—Capital Federal, dois de setembro de mil oitocentos e noventa e seis.—A commissão especial incumbida do aligeiramento do canhão Krupp, calibre 7,5 L/28 vem trazer ao conhecimento da Commissão Technica os accidentes occorridos com o canhão numero sete, cujo reparo foi aligeirado, accidentes que por sua gravidade impediram por algum tempo a continuação dos trabalhos da mesma commissão, proseguindo no dia vinte e oito do mez findo nas experiencias de tiro para estudar a resistencia e solidez do reparo, a commissão executou no Polygono do Realengo mais trinta e nove tiros sendo os seis primeiros com polvora negra e os restantes com polvora sem fumo W. P. C/89, todos com cargas regulamentares empregando os projectis com o peso de cinco kilos, oitocentos e cincoenta grammas, conforme foram remetidas da fabrica. Antes de começar a primeira serie foram o canhão e o reparo minuciosamente examinados não se notando irregularidade alguma.

Depois da segunda série de tiros examinado novamente o canhão, notou-se uma forte erosão interessando em quatro pontos distinctos o anel e placa de contra-apoio, bem como em um ponto a face interior da cunha, e a face correspondente do mortagem: o canal do ouvido apresentava tambem uma forte erosão mais accentuada pela parte interna da placa de contra-apoio e da cunha onde tem a forma circular do que pela parte externa da mesma placa em que affecta a forma elliptica. Além dessas erosões o canhão deixou ver, examinado exteriormente, uma notavel separação entre o bordo da cinta do escava (*fron de calage*) e o da jaqueta porta munhões. Como não se tratava de experiencias para conhecer a resistencia do canhão propriamente dito, mas sim do reparo, a commissão por não ter feito observações minuciosas com relação a cunha e a boca de fogo, não pôde dizer de prompto as circumstancias que determinaram tão inesperados e graves accidentes; e attendendo a que se trata de um canhão novo que apenas deu setenta e sete tiros alguns com cargas e projectis de peso reduzido pensa que quanto antes se deve proceder a experiencia mais proprias para determinar a verdadeira causa de taes accidentes.—(Assignalos). General de divisão, Francisco Carlos da Luz, presidente.—Major, José de Sá Earp.—Capitão, Mario Silveira Netto.—Está conforme.—Tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Cópia—Capital Federal, 15 de setembro de 1896.—Experiencia com o canhão de campanha 7,5 L 28 de 24 raios.—Tendo a Commissão Technica resolvido proceder a experiencias proprias para determinar a verdadeira causa dos accidentes occorridos com o canhão n. 7, compareceu incorporada á Escola Militar, onde fez executar com o canhão n. 9, em presença do representante da fabrica, tres séries de dez tiros cada uma com as cargas de quinhentas grammas de polvora W. P. C./89 e com os projectis em lastro pesando cinco mil oitocentos e cincoenta grammas. Antes de encetar-se a primeira série de tiros, o canhão foi examinado detidamente e julgado em perfeito estado: a obturação era perfeita, o que se verificou interpondo-se uma folha de papel entre a placa de contra-apoio e o anel de Browdevel e fechando-se a culatra: os grãos de ouvido da placa e da cunha bem como os canaes respectivos não apresentavam defeitos e finalmente a junta da jaqueta e da cinta (*fron de calage*) não era visivel. Apesar de ser feita a obturação, foi collocado, a requisição do representante, o disco numero um entre a placa e a cunha, a fim de tornar mais segura a obturação, o que deu em resultado ser necessario

o emprego do soquete alavanca para levar a cunha em sua posição de tiro. Começa a a experiência com o anel e a placa examinados após cada tiro e terminada a primeira série foi a cunha retirada da mortagem e examinada; notou-se, então, que o canal do ouvido apresentava um começo de erosão idêntica na forma à que se manifestou no canhão numero sete. Essa erosão progrediu rapidamente com a continuação dos tiros, de tal modo que a comissão deliberou interromper a experiência ao finalizar a terceira série, não só para evitar qualquer desastre, pois que o escapamento de gases se havia tornado visível e deixava resíduos na mira de pontaria, como também com receio de que a erosão se propagasse aos alojamentos dos grãos da placa e da cunha e inutilizasse essas duas peças. A junta da jaqueta e da cinta (*fronzo de calage*) tornou-se visível. A placa e o anel se conservaram bem e não apresentaram as erosões observadas no canhão numero sete, devido talvez a se ter collocado o disco numero um com precaução exagerada que não tomaria qualquer profissional encarregado de atirar com um canhão novo, em que a obturação era perfeita como se verificou. Pelo que fica exposto se vê que as erosões notadas são devidas à acção mecânico-phísica dos gases em tiros successivos que se escapam violentamente sob altas pressões de temperatura pelo canal do ouvido; entretanto, resta averiguar si esse escapamento é proveniente do emprego das polvoras sem fumaça principalmente no da Balística W. P. C/89, caracterizada por altas pressões e temperaturas ou se ao emprego de uma carga exagerada. Conviém notar que a primeira hypothese se justifica pelas proprias palavras do fabricante que, no catalogo da artilharia que figurou na Exposição de Chicago, assim se exprime: « Para usar el cartucho ordinario exige la polvora sin humo un cabo mas vivo que com la polvora negra. En las piezas antiguas se puede emplear un estopin prolongado; para las nuevas se aplica tambien, pero debiendo tener cuidado de obtener la obturación del oído..... En general se recomienda en la aplicación de la polvora sin humo, la adopción del cartucho metalico. » A segunda hypothese também é admissível, porque a fabrica, segundo se vê no mesmo catalogo, nunca empregou em seus canhões, quer de grosso calibre, quer de campanha, as cargas de polvora W. P. C/89 em proporção tão elevada em relação às cargas equivalentes de polvora negra. Com effeito, nas tabellas do citado catalogo, o peso das cargas de polvora sem fumaça varia sempre entre trinta e seis e trinta e sete por cento do peso das cargas de polvora negra, enquanto que no canhão L 28 de vinte e quatro raias elle atinge a quarenta e um por cento, o que faz pensar que o fabricante exagerou a carga para obter a velocidade estipulada no contracto. (Assignado) Major José de Si Eary. — Mario Silveira Netto, capitão, membro interino, relator. Está conforme, tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Cópia—Comissão Technica Militar Consultiva—Capital Federal, dezanove de setembro de mil oitocentos e noventa e seis—Resultado das experiencias feitas na Escola Militar com os canhões Krupp calibre 7^m,5 L/28 de campanha numeros dez e onze, no dia dezesete do corrente.

Antes de começadas as experiencias foram as cunhas dos canhões tiradas e examinadas detidamente por todos os membros presentes, tendo-se notado estarem ellas em perfeito estado, como devia acontecer em canhões inteiramente novos.

A obturação foi também verificada estar perfeita e apesar disto foram os discos de latão numero um applicados nas duas cunhas, por ordem do Sr. general presidente da Comissão.

O canhão numero dez deu dez tiros com a carga de trez ntes e oitenta e cinco grammas de polvora sem fumaça W P C/89 e com granadas carregadas, pesando cinco mil oitocentas e cincoenta grammas e com espoletas de percussão.

No fim dos dez tiros foi a cunha retirada para ser observada a fim de se verificar o seu estado, notando-se já um começo de erosão no ouvido. Deram-se mais dez tiros com a mesma carga e polvora, porém com granadas carregadas em lastro de arca e tarugos substituindo as espoletas. Observada de novo a cunha, notou-se que a erosão do ouvido augmentava consideravelmente. Deram-se ainda com o mesmo canhão mais dez tiros, sendo, porém, a carga de quinhentas grammas, isto é, com os cartuchos como vieram da Europa. Observada pela terceira vez a cunha, a erosão do ouvido já estava passando para a placa obturadora e bem assim notou-se que havia uma reparação sensível na cinta de aperto do reforço, vendo-se um disco de oleo, que parecia minar do interior do canhão. O canhão numero onze deu vinte tiros com a carga de quatrocentas e quarenta e quatro grammas da polvora W P C/89 com granadas em lastro e tarugos. A cunha, tirada no fim de cada serie de dez tiros, apresentava os phenomenos de erosão no ouvido, phenomenos estes que tanto mais se manifestavam quanto maior era o numero de tiros, o que faz suppor o desenvolvimento de altas temperaturas, devido à composição chimica da polvora, que, sendo muito viva, occorre para este desastre. — (Assignado) Major Achilles Velloso Pederneiros. — João Augusto Santos Porto, capitão-tenente. — Está conforme, tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Cópia—Comissão Technica Militar Consultiva—Capital Federal, vinte e cinco de setembro de mil oitocentos e noventa e seis—Resultado das experiencias realizadas no Polygono do Realengo com o canhão Krupp calibre 7,5 L 28 de campanha no dia vinte e tres do corrente. Em cumprimento ao que foi determinado em reunião da comissão, terça-feira ultima, a segunda secção de artilharia transportou-se ao polygono da Escola Pratica do Exercito no Realengo e executou o programma anteriormente traçado para determinar as velocidades iniciais, com as cargas de mil e duzentas e cincoenta, mil e duzentas e mil cento e setenta grammas de polvora negra das marcas P. gg. de manufactura allemã e C. K. 6/10 de manufactura nacional. Igualmente determinou a secção a pressão com a polvora sem fumaça W. P. C/89 com o cartucho como veio da Europa, inclusive o envoltorio, isto é, pesando quatrocentas e noventa e sete grammas.

A secção trabalhou com o canhão numero um montado sobre o reparo transformado por esta comissão, cumprindo-lhe declarar que no fim dos trinta tiros dados com a polvora negra apresentava-se o grão do ouvido com maiores dimensões e indícios de erosão, pois ao iniciar-se a experiência eram aquelles de onze milímetros por cento e cinco decimos milímetros e ao finalizar de cento e quarenta e cinco decimos milímetros por cento e vinte decimos milímetros. No final da experiência o canhão apresentava a cinta de aperto do reforço ligeiramente deslocada.

Cumprido, mais a secção informar que com os tiros saltaram tres arrebitos que fixavam o estylo da lanterna, todos elles manifestamente fahidos, e mais ainda que, devido às excavações feitas no terreno pelo lequearado, introduzido no canhão pelo senhor general presidente e a forte inclinação da flecha em consequencia das mesmas excavações, o reparo deu um salto para cima, sem occasionar avaria apparente, inconveniente este que se remediou nivelando o terreno. Cumprido, mais, informar que foi collocado o disco de latão numero um no respectivo lugar, apresentando o mesmo no final das experiencias sensível deformação em torno do ouvido; mais ainda, que os tiros foram dados com as granadas carregadas e com as respectivas espoletas, pesando, portanto, cinco kilos oitocentas e cincoenta grammas e que com as mil duzentas e cincoenta grammas de polvora negra de qualquer d-llas, enchia-se quasi completamente a camera do canhão. Como fora resolvido anteriormente, as experiencias foram feitas por series de cinco tiros. Na primeira serie determinou-se, com mil duzentos

e cincoentas grammas de polvora negra P. gg. de manufactura allemã, somente quatro velocidades iniciais por não ter o primeiro tiro cortado a trama do quadro respectivo.

São ellas as seguintes: quatrocentos e trinta, quatrocentos e vinte e cinco, e quatrocentos e trinta e um, o que dá em media quatrocentos e vinte e oito. Na segunda serie, com mil duzentas e cincoenta grammas de polvora negra nacional, obtave-se quatrocentos e doze, quatrocentos e quinze, quatrocentos e dezesete, quatrocentos e treze e quatrocentos e dezesseis, o que dá em media quatrocentos e quinze. Na terceira serie determinou-se com mil e duzentas grammas de polvora negra allemã, as seguintes velocidades iniciais: quatrocentos e cinco, trezentos e trinta e nove, quatrocentos e sete, quatrocentos e seis e quatrocentos e cinco. Desprezando o segundo tiro desta serie por ter se arrebatado a granada e sido cortada a trama por um estilhaço qualquer, ta n-se a media de quatrocentos e seis metros. Na quarta serie, com mil e duzentas grammas de polvora negra nacional, determinou-se as seguintes velocidades iniciais: trezentos e noventa e dois, trezentos e noventa e um, trezentos e noventa e sete, trezentos e noventa e sete, trezentos e noventa e seis, que dão em media trezentos e noventa e cinco. Na quinta serie determinou-se, com mil cento e setenta grammas de polvora P. gg. allemã: trezentos e noventa e seis, trezentos e noventa e oito, quatrocentos e um, quatrocentos e dois, e quatrocentos e dois, que dão em media quatrocentos. Na sexta serie, com mil cento e setenta grammas de polvora negra nacional, obtave-se: trezentos e noventa e tres, trezentos e noventa e cinco, trezentos e noventa e dois, trezentos e noventa e seis e trezentos e noventa e quatro, que dão a media de trezentos e noventa e quatro.

A secção informa ainda que em um dos tiros da quarta serie com mil e duzentas grammas de polvora C. K. 6/10 determinou a pressão de mil novecentos e cincoenta e seis atmosferas, correspondente a uma altura de cylindro de mil trezentos e trinta e tres centezimos milímetros e que em um outro da quinta serie com mil cento e setenta grammas de polvora P. g. g. allemã obtave-se duas mil duzentas e vinte e quatro atmosferas correspondentes a mil duzentos e noventa e quatro centesimos milímetros. Passou em seguida a secção a determinar as pressões com a polvora sem fumaça W. P. C/89 e com o cartucho vindo da fabrica, pesando quinhentas grammas. Foram obtidas as seguintes pressões: mil setecentos e cincoenta e seis, mil setecentos e sessenta e cinco, mil setecentos e vinte, mil setecentos e vinte e mil setecentos e sessenta e cinco, que dão em media mil setecentos e quarenta e cinco atmosferas correspondentes às alturas de mil trezentos e cincoenta e seis centesimos milímetros, mil trezentos e cincoenta e quatro centesimos milímetros, mil trezentos e cincoenta e nove centesimos milímetros, mil trezentos e cincoenta e nove e mil trezentos e cincoenta e quatro centesimos milímetros. Finalizado, cumpre declarar que as experiencias foram feitas em condições satisfactorias, tendo o chronographo funcionado regularmente. Eis o que cumpre á secção informar. — (Assignado) O major, Achilles Velloso Pederneiros. — O capitão-tenente, João Augusto Santos Porto. Está conforme, tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Cópia—Comissão Technica Militar Consultiva—Capital Federal, dois de outubro de mil oitocentos e noventa e seis—Segunda secção—Ao general de divisão Dr. Francisco Curles da Luz—Presidente da Comissão Technica Militar Consultiva—A segunda secção de artilharia tendo, nas experiencias que realizou no polygono do Realengo em vinte e cinco de setembro, para determinar as velocidades iniciais com as tres cargas de mil duzentas e cincoenta, mil e duzentas e mil cento e setenta grammas de polvora negra P. G. G. de manufactura allemã e C. K. 6/10 de manufactura nacional, verificado que as erosões iniciadas no canhão aliás no grão

do ouvido do canhão numero um com que trabalhava pela polvora W. P. C/89 em experiencias anteriores haviam augmentado, e justamente alarmada, solicitou em reunião de vinte e nove do mez findo permissão para realizar novas experiencias exclusivamente com a polvora negra P. G. G. com o fim de verificar se esta polvora produzia erosões em uma cunha de sobresalente completamente nova e que nunca houvesse servido.

A secção deu quinze tiros com mil cento cincoenta grammas da dita polvora, por ser esta fixada no contracto outros quinze com mil e duzentas grammas, carga intermedia e vinte com mil cento e setenta, carga com que vieram carregados os cartuchos da fabrica.

Examinando convenientemente o ouvido no fim de cada serie, reconheceu-o perfeito, a não ser uma ligeira deformação, que não apresenta a forma de erosão e na parte anterior da cunha.

Diante deste facto, destes cincoenta tiros escrupulosamente dados, e tendo em vista a experiencia de vinte e cinco de setembro e que motivou esta, pensa a secção que se póde admittir que, havendo erosões iniciadas, a polvora negra póde fazel-as augmentar, sem contudo ser capaz de inicial-as.

A secção determinou com mil duzentas e cincoenta grammas da dita polvora as seguintes pressões: duas mil trezentas e noventa e quatro, duas mil quatrocentas e quinze, duas mil quatrocentas e sessenta, duas mil quatrocentas e oitenta e cinco e duas mil e trescentos, que dão em media duas mil quatrocentas e uma.

A secção determinou com mil e duzentas grammas as seguintes pressões: duas mil cento e nove e mil novecentos e quatorze que dão em media duas mil e vinte nove, desprezados tres resultados por manifestamente inferiores. Com mil cento e setenta a secção não determinou pressões por já terem sido anteriormente determinadas.

A experiencia foi feita com o canhão numero um montado em reparo transformado pela Commissão e com uma cunha de sobresalente.

Foi verificada a obturação completa, collocando-se entretanto o disco numero um como se tem procedido nas outras experiencias.

Durante as experiencias partiu-se o ultimo arrebite que aguentava o cofre da lanterna do lado direito e partiu-se o leme feito pelo Arsenal. Não se tendo encontrado granadas em tempo e em numero sufficiente a secção atirou com schrapnels pesando cinco mil oitocentas e cincoenta grammas e com espoletas de duplo effeito, cumprindo-vos informar que com os melhores resultados.

Outrosim cumpre vos informar que com o canhão 7,5 L/24 transformado para atirar com a polvora sem fumaça W. P. C/89 só conseguiu dar um tiro apesar de ter levado tres espoletas, pois uma não póde entrar e a outra foi ferida sem dellargar (Assignado) Major Achilles Vell so Pedernivas — João Augusto Santos Porto, capitão tenente. — Em additamento a secção informa que com mil e duzentas grammas de polvora P. G. G. determinou as seguintes velocidades: quatrocentos e vinte oito, quatrocentos e trinta e quatro, quatrocentos e trinta e quatro e quatrocentos e trinta e dois que dão em media quatrocentos e trinta e um e cinco decimos, sendo o peso da granada de cinco mil oitocentas e cincoenta grammas.

Outrosim o canhão ficou muito sujo, sendo necessario limpá-lo todas as vezes que se verificou a cunha e mais pertencentes.

E' o que cumpre informar á Commissão. (Assignado) Major Achill's Veloso Pederneira — João Augusto Santos Porto, capitão tenente. — Está conforme, Tenente Pedro Botelho da Cunha, secretario.

Commissão Technica Militar Consultativa — Capital Federal, 2 de outubro de 1896 — 2ª secção — Parecer n. 303.

A 2ª secção de artilharia á qual cumpre interpor seu parecer sobre o resultado das experiencias realizadas com o canhão Krupp calibre 7,5 cm. L 28, montado em reparo de campanha e recentemente adquirido para o exercito tem presente o contracto e os annexos que a este acompanham, constituindo parte integrante; em virtude de uma de suas clausulas (a 7ª) e lavrado entre o Sr. coronel Luiz Antonio de Medeiros, chefe da commissão de compras do material de guerra na Europa, agindo em nome do Governo brasileiro e a firma Fried Krupp. A secção tem igualmente presente as modificações introduzidas de commum accordo no contracto, as cadernetas dos canhões, os relatorios de cinco experiencias realizadas entre nós e mais elementos que appareceram no correr da discussão. Estudando o contracto primitivo, a secção surpreendeu-se por não ver fixado no seu texto e claramente definidos a velocidade inicial com as polvoras com que devia atirar e as pressões máximas que devera resistir. Não ignora a secção que os annexos dando os desenhos da alça de mira contem como dizes que ellas foram calculadas para atirar a que servir com polvora sem fumaça admittida em uma velocidade inicial de 500 metros e a outra com polvora negra de 435 metros, parecendo, porém, á secção que elementos de tal valor não devem ser accidentalmente fixados, foi com prazer que verificou nas modificações introduzidas de commum accordo que o canhão devia atirar com uma carga de polvora negra de 1.250 grammas, dando uma velocidade inicial de 430 metros e com uma carga de 500 grammas de polvora sem fumaça, dando uma velocidade inicial de 500 metros.

Quanto as pressões a que deve resistir o canhão Krupp 7,5 cm. L 28, restringe-se este segundo contracto a affirmar que as condições de resistencia da boca de fogo e do reparo não devem soffrer com as novas alterações.

Infelizmente como não tivessem sido fixadas no contracto anterior a secção continua a ignoral-as. Pelo estudo das modificações introduzidas de commum accordo entre as duas partes contratantes o estojo metallico, que fôra anteriormente acerto, foi substituído pelo cartucho de tela amiantina, conservando-se as mesmas cargas de polvoras por ser este o unico meio de manter as velocidades iniciais que permittiam um rendimento balístico respectivo. Esta substituição do estojo metallico pelo cartucho de tela amiantina, sem terem sido attendidas outras exigencias que se deram em breve, foi no parecer da secção de artilharia a causa determinante dos factos que todas presenciámos e lamentámos: as erosões não só no grão do ouvido como na placa de contra apoio e no anel obturador de Broadwell. A secção precisa explicar o seu pensamento: Não é seu intuito discutir agora o emprego do cartucho metallico em canhões de campanha, que não sejam de tiro rapido. Registra somente a inconveniencia de iniciarem-se os estudos e talvez mesmo a construcção de uma artilharia para atirar com cartuchos metallicos e substituir-se o mesmo pelo de tela amiantina, pois o novo ty o resente-se naturalmente das modificações introduzidas, principalmente quando não foram attendidas as exigencias que o estudo do problema aconselhava. A secção estabelece a seguinte preliminar: E' possível o emprego da polvora sem fumaça W 6. C/89, ou mesmo outra qualquer da mesma base dupla, a não ser em cartuchos metallicos?

Em uma brochura recentemente publicada (1895) pela casa Fried Krupp sobre *Les canons de campagne Krupp à tir rapide* se lê o seguinte:

Tudo o canhão de tiro rapido supõe o emprego de polvora sem fumaça, o que arrasta o dos estojos metallicos, porque o emprego desta com cartuchos ordinarios é uma pratica sup-

portavel com velhos canhões, mas inadmissivel com novos construcções.

Na brochura com que a casa Krupp se apresentou em 1893 na Exposição Columbianna, tratando do canhão de 7,5 cm. L/28, que lá esteve, e é quasi o nosso, pois são insignificantes as diferenças, assim se exprime.

Com as todas as peças de campanha e de montanha está preparado o canhão de campanha 7,5 cm. L/28, para o emprego quer de cartuchos metallicos, quer de cartucho ordinario. No primeiro caso leva o aparelho de fechamento de tiro rapido Krupp. Para usar a polvora sem fumaça, alavis, o cartucho ordinario exige a polvora sem fumaça uma espoleta mais viva do que a polvora negra. Nas peças antigas se póde empregar uma espoleta por longata, que para as novas se applica igualmente tendo o cuidado de levar em conta a obturação do ouvido. Esta exigencia tem sido satisfeita pela firma Krupp por duas construcções satisfactorias: a espoleta obturadora de Krupp e o correspondente fogo central. Em geral se recommenda na applicação da polvora sem fumaça a adopção de cartucho metallico.

Em outra brochura sobre o titulo: *Reflexões sur les progrès dans le domaine de l'artillerie de campagne* publicado pela casa Krupp em 1890, se lê:

Do mesmo modo que os cartuchos metallicos para o canhão, estas espoletas obturadoras offerecem para o ouvido uma obturação completa. Erosões neste ultimo, deformações na ranhura da cunha e difficuldade de manobra consulas por este, inco venientes são completamente desvadas. A inflammacão se effectua com confiança e (desrato) e tiros fallidos no emprego desta platina (trata da platina precutrice) são tornados raros.

Quando nessa commissão, o Sr. general presidente, Dr. Francisco Carlos da Luz, levantou a idéa da transformacão de nossa artilharia 7,5 cm. L/24 aligeirada, para usar a polvora sem fumaça a casa Krupp consultada á respeito, executou em um canhão que para lá seguiu as modificações que no entender do seu pessoal competente resolviam o problema como o verificou o Sr. coronel Antonio Francisco Duarte nas experiencias realizadas na Europa e de que trata a nossa *Revista* de julho de 1892. Foi assim, isto é, realizando as modificações que fizeram do Krupp 7,5 cm. L/24 aligeirado, o dito canhão transformado que a casa Krupp julgou que se podia atirar com a polvora sem fumaça W 6 C/89 e a commissão não deve esquecer que era um canhão velho que se procurava aproveitar, fazendo o acompanhar a tática moderna, e não um canhão novo, cujo traçado se estudasse no momento.

As modificações realizadas, como não o ignora a commissão, constam de uma espoleta obturadora para ser collocada em um alojamento disposto em fórma de ouvido, e no lugar deste, na parte posterior da cunha de canhão de maneira que, fechada esta, possa ser percutida por um estilete que trabalha dentro da peça, que substituiu o parafuso ouvido e que se acha armado de um dispositivo como uma espiral, que permitta desprender o dito estilete com ponta de platina, afim de percutir a espoleta, carregada de mofo a ser mais vivo o jacto de fogo que vao inflamar a carga de polvora.

Igualmente foi introduzido um extractor para a espoleta obturadora e que trabalha na ranhura guia da cunha da fechadura, o qual executa o seu movimento ao deslocar-se a mesma.

A secção pensa que não força conclusões affirmativas que a casa Krupp responde a preliminar estabelecida do seguinte modo:

A polvora sem fumaça W 6 C/89 de manufactura Krupp só póde sem perigo ser usada em cartucho metallico e em o aparelho de fechamento de tiro rapido Krupp ou em cartuchos ordinarios, introduzida, porém, a espoleta obturadora e as outras modificações que ella exige.

Não ignora a segunda secção de artilharia que na Alemanha os canhões com fechamento ordinario atiram com polvora sem fumaça, mas é preciso notar que a composi-

ção desta polvora sem fumaça que tal facto permite, é diferente da W 6 C/89 de manufactura alemã que nos trouxe a casa Krupp, conjuntamente com a artilharia 7,5 m. L/28.

A polvora usada pelo exercito allemão conhecida por (poudre en lamelles, ou Gewehss ou Geschütz Blatthenpulver) é sem fumaça, composta de algodão nitrificado misturado a uma pequena quantidade de camphora e tratado pelo ether acetico, isto é, uma polvora de uma unica base, ao passo que a W 6 C/89 que nos foi enviada é de base dupla, anteriormente cubica e hoje usada na Alemanha nas peças atirando com fracas ou mélias velocidades iniciaes.

Apresenta se desde já ao espirito dos membros da secção de artilharia como possível solução ás difficuldades presentes ou adopção de uma outra polvora sem fumaça que assegure a mesma velocidade inicial sem occasionar as erosões de que se trata ou a introdução da espoleta obturadora e as modificações que ella acarreta, para não entretanto que a segunda solução não permittirá o emprego de quinhentas grammas da W 6 C/89, isto é a velocidade inicial do contracto. Reservando-se para elucidar este ponto quando tiver de concluir, a secção passa ao estudo do canhão, tendo em vista os contractos, as cadernetas que parecem resumir as experiencias feitas na Europa, e mais as realizadas entre nós.

Vae fazer o por quesitos para maior clarezza do assumpto:

1º quesito O canhão Krupp 7,5 em. L/28, com vinte e quatro raias, póde atirar com quinhentas grammas de polvora sem fumaça W 6 C/89? Não. Nas experiencias realizadas pela commissão foi infelizmente verificado que os tiros dados com a dita polvora produziram erosões não só no grão do ouvido como na placa de contra-apoio e no anel de Broadwell.

Em 28 de agosto no Polygono do Realengo verificou se que as erosões causadas pelas polvoras interessavam em quatro pontos o anel e a placa de contra-apoio bem como em um ponto a face interior da cunha e a face correspondente da moptagem.

O canal do ouvido igualmente apresentava uma forte erosão mais accentuada pela parte interna do que pela externa;

2º quesito O canhão de que se trata atirou com carga menor da mesma polvora? Igualmente não. Apesar das modificações introduzidas no contracto fitaram em quinhentas grammas a carga do tiro ordinario, apesar de toda a polvora sem fumaça ter vindo em cartuchos de tela amiantina, já convenientemente preparados para o tiro pesando não quinhentas, mas grammas, incluindo neste peso (o que entre parentheses a secção declara não parecer-lhe regular), grammas de tela amiantina e grammas de polvora negra mas viva, apesar de só ser possível neste canhão obter-se a velocidade inicial de quinhentos metros do contracto com tal carga, a commissão realizou em 17 do mez findo, experiencias na Escola Militar e verificou que as erosões se produziam apesar de se ter reduzido as cargas a tresentas e oitenta e cinco grammas e a quatrocentas e quarenta e quatro.

Verificou a commissão que no fim da primeira serie de dez tiros o grão do ouvido já se apresentava, maiores no fim da segunda serie, e mais ainda no da terceira, o que fella interrompelas para não interessar a propria cunha.

3º quesito. Introduzida a espoleta obturadora Krupp poderá o canhão atirar com as quinhentas grammas de polvora W 6 C/89? A secção pensa que não, porque a dita espoleta só as evitará sobre o grão do ouvido, sendo improficua para a placa de contra-apoio e anel de Broadwell. É possível que se tente attribuir á falta de disto as erosões de que se trata e verificadas nas experiencias realizadas em deus do passado no polygono do Realengo; rele a porém notar que o papel do disco de um metal mais brando é justamente auxiliar a obturação quando não seja ella completa, e que não é justo admittir

como canhões, cujas experiencias se estão realizando.

4º quesito. Não podendo atirar com polvora sem fumaça W 6 C/89 como ella está, póde o canhão de que se trata atirar com mil duzentos e cincoenta grammas de polvora negra 6 G. G. na conformidade do contracto? Alarmada a segunda secção de artilharia com o facto verificado nas experiencias realizadas no Realengo em vinte e cinco do passado, isto é, com augmento das erosões já iniciadas durante os trinta tiros dados com a polvora negra em partes iguaes da manufactura allemã e nacional 6. G. G. e C. k. c/10, ficou a seu pedido resolvido na sessão de vinte nove, novas experiencias que hontem mesmo foram realizadas.

O grão do ouvido resistiu aos cincoenta tiros que foram dados com mil duzentos e cincoenta, mil duzentos e mil cento e setenta grammas de polvora 6. G. G. Sómente uma pouca perceptivel deformação se verificou ao terminar as experiencias que foram escrupulosamente realizadas.

Si, porém, erosões não se verificarem, e pensa a secção que ellas não se verificarão mais, deve merecer muita meditação as elevadas pressões continuamente encontradas. A secção observa que, apesar de ter sido fixada em mil duzentas e cincoenta grammas de polvora negra P GG a carga ordinaria, os tiros dados na Europa que constam das cadernetas respectivas, e que é provavel que tenham sido os tiros de exame ou de aceitação do material, com mil cento e setenta grammas da mesma polvora, justamente o peso da carga encartuchada.

Não comprehendendo a secção porque foram feitas estas experiencias com uma carga inferior a do contracto, e como as cargas encartuchadas só pesam mil cento e setenta grammas, só encontra uma explicação e dada pelo conhecimento das elevadas pressões encontradas nas nossas experiencias. De facto, nas experiencias realizadas entre nós tem sido encontradas, com a polvora negra P GG, pressões maiores de duas mil e duzentas atmosferas, chegando mesmo a duas mil e quatrocentos em média nas experiencias de hontem com mil e duzentas, sendo a maior dellas de duas mil quatrocentas e oitenta e cinco.

Si comprimidas com as obtidas com a polvora sem fumaça, isto é, de mil e setecentas e mil oitocentas, comprehendese a enorme fadiga que vae sofrer o canhão.

5º quesito. Estabelecido que o canhão não póde atirar com polvora sem fumaça W 6 C/89 por produzir erosões e que com a carga regulamentar de polvora negra P GG, isto é, mil duzentas e cincoenta grammas, as pressões produzidas são enormes, qual a sua situação si não for convenientemente transformado? Quando se iniciou no seio desta commissão o estudo sobre esta artilharia de campanha, o que unica e seriamente preoccupava, não só o espirito de seus membros como de todo o Exercito interessado na questão, era a falta de mobilidade, accorrendo todos que o canhão era potente e resistente.

Foi sob a impressão má causada pelo peso da viatura completa, que a commissão, por ordem do Governo, aligeirou quanto possível o seu peso, augmentado o grão de mobilidade, sem diminuir as qualidades balísticas e as condições de resistencia do canhão, e nenhum de nós desconhecendo os estudos e os esforços da commissão especial, delegada da Commissão Technica, para estudar com autorização do Sr. Marechal Ministro da Guerra as modificações a introduzir, levando-as a effeito em uma viatura para este fim entregue á commissão.

Dependendo ainda de estudos e approvação os trabalhos da commissão especial, não se anima a secção de artilharia a antecipar a sua opinião sobre as modificações introduzidas e que ainda não foram consagradas por uma experiencia completa.

6º quesito. Introduzida a espoleta obturadora e as modificações que ella acarreta, ou substituída a polvora W 6 C/89 por outra de base simples dando a mesma veloci-

dade inicial sem produzir erosões, qual será a situação do canhão 7,5 em L/28 montado em reparo de campanha? Proximamente a mesma que tinha antes de se verificar as erosões.

A secção de artilharia já disse que não se animava a antecipar opinião sobre um assumpto ainda dependente de estudos. Como, porém, o problema da artilharia de campanha como todos, impõe-se em seu conjunto, como não se póde fallar em potencia sem fallar-se em mobilidade, pois pouco vale, sob este ponto de vista, um canhão possante que não possa transportar com rapidez ou um canhão muito leve e de facil transporte mas atirando projectis reduzidos e animados de fracas velocidades iniciaes, a secção julga de seu dever declarar que a artilharia de campanha, como veio da Europa, ou com as modificações de que trata este quesito não póde satisfazer ao serviço de campanha em um paiz como o nosso, já por si vastissimo, cortado por um numero reduzido de estradas, em geral mal conservadas, sem animos de tracção e tributaria por consequencia do estrangeiro que difficilmente nos vendem em caso de luta externa, si esta não for com ella.

Com a transformação realizada pela commissão especial e que dependem de estudos é innegavel que a situação do canhão completo é outra, não se animando mesmo por não ser esta a melhor occasião a emittir seu parecer.

Considerandos:

Primeiro considerando. Que o canhão Krupp 7,5 em L/28 não póde atirar com as quinhentas grammas de polvora sem fumaça W 6 C/89, fixada nos contractos, nem com cargas menores por produzir erosões;

Segundo item. Que atirando com mil duzentas e cincoenta grammas de polvora negra P GG as pressões são enormes occasionando excessiva fadiga;

Tercero item. Que só atirando com polvora negra fica o canhão em condições superiores, pois são rotorias as vantagens tacticas e outras da polvora sem fumaça;

Quarto item. Que a casa Krupp e os seus prospectos distribuidos pelo mundo e em todas as linguas, tem declarado não poder construir um canhão para atirar com a polvora sem fumaça W 6 C/89 sem o emprego do apparelho de fechamento de tiro rapido ou o uso da espoleta obturadora, accetando por consequencia modificações que ella devia saber que não podia introduzir, como tentou fazer-o.

Quinto item. Que as experiencias realizadas na Europa si são as de que tratara as cadernetas, foram com cargas inferiores as dos contractos, não tendo sido especificadas nas mesmas, nem as pressões que mostram as condições de resistencia da arma, nem as velocidades iniciaes a seu rendimento balístico;

Sexto item. Que as nossas estradas e a falta de animaes de tracção não comportam uma viatura completa com o peso de que se trata.

Setimo item. Que mesmo com a espoleta obturadora a secção prevê que o canhão não poderá trabalhar com as quinhentas grammas de polvora W 6 C/89, unico meio de dar quinhentos metros de velocidade inicial, pois na Alemanha tal polvora só é actualmente usada nos canhões que atiram com fracas ou médias velocidades iniciaes, é de

Parecer

1º, que a commissão aconselha ao Governo que deve exigir que a casa Krupp faça por sua conta os estudos que lhe permittam, por sua conta tarabem, substituir a actual polvora sem fumaça por outra de base simples que não occasionere erosões e mantenha a mesma velocidade inicial, ou, si julgar melhor, manter a mesma polvora, a introdução da espoleta obturadora, preferindo a primeira solução;

2º, que ao mesmo tempo que a casa Krupp estiver fazendo seus estudos, a commissão deve aconselhar que o Governo determine

ao Arsenal de Guerra desta Capital que faça em um destes canhões 7,5 com 1/28 as modificações para o uso da espoleta obturadora, habilitado como se acha por já telas realizado em um canhão 7,5 com 1/24;

3º, que se leve ao conhecimento do Governo que todos os canhões que atiraram com a pólvora sem fumaça, notou-se uma separação bem visível entre a jaqueta e a cinta de tensura (frette de callage) separação que não foi convenientemente estudada por terem sido sempre limitados os tiros, devido as erosões que desde logo appareciam — (Assignados)—Major *Achilles Velloso Pederneiros*.—Capitão-tenente *João Augusto Santos Porto*.

Está conforme.—*Pedro Botelho da Cunha*, secretario.

(Continúa)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Hattie May*, para Cape Town, recebendo impressos até as 3 1/2 horas da tarde, objectos para registrar até as 2 1/2 e cartas para o exterior até as 4 1/2.

Pelo *Itapoa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Los Andes*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Savoia*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até as 1 tarde de hoje e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Desterro*, para Santos, Cananéa, Iguaçu e portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 horas da tarde de 21, cartas para o interior até as 9 1/2 da manhã, idem idem com porte duplo até as 10 da manhã, cartas para o exterior até as 10 horas da manhã.

Pelo *Alice*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 horas da tarde de 21, cartas para o interior até as 9 1/2 da manhã, idem idem com porte duplo até as 10 horas da manhã.

— Convida-se o remetente de uma pulseira de coral e ouro, encontrada em uma collecção de retalhos de folhetins da *Gazeta de Notícias*, destinada a Porto Alegre, a comparecer na 5ª secção do Correio Geral.

— Na 7ª secção (pavimento terreo) são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *boletins de endereços* que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

Obituario—Foram sepultadas no dia 12 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—O port. Antonio de Almeida Côrtes, 48 ans., c., f. na Santa Casa; o flum. Hilario, filho de José de Souza Carvalho, 5 m., res. e f. á r. do Hospicio n. 245.

Amolecimento cerebral—A flum. Maria Joaquina Lessa, 53 ans., v., f. na Santa Casa; o braz. Esteves Costa, 60 ans., v., f. na Santa Casa.

Arterio-sclerose—O braz. Cyriaco Drummond, 60 ans., s., f. na Santa Casa; os flum. Antonio José de Castro, 65 ans., v., res. e f. á r. Figueira n. 37; Generosa Maria da Conceição, 41 ans., s., res. e f. á r. General Petra n. 161; o port. Manoel Antonio Dias, 40 ans., c., res. e f. no becco da Fidalga.

Athrepsia—A flum. Olga, filha de José Ribeiro Bertello, 16 m., res. ef. á r. Barão Amazonas n. 35.

Anem a profunda—A flum. Theodora Moura dos Santos, 35 ans., c., res. e f. á r. D. Rita n. 1.

Beriberi—O pern. Manoel dos Santos, 26 ans., s., f. na Santa Casa; o cear. Antonio José Theodoro da Silva, 21 ans., s., res. e f. em Copacalana.

Bronchite aguda—O flum. José de Oliveira e Silva, 24 ans., c., res. e f. á r. General Pedro n. 26.

Catarrho suffocante—O flum. Alfeu, filho de Olympia Maria de Vasconcellos, 2 1/2 ans., res. e f. á r. Quinta n. 37.

Cancro pharynge—O flum. Jesuino Antonio de Lima, 29 ans., c., res. e f. na brigada policial.

Cachexia palustre—O port. José Antonio Moreira, 60 ans., c., f. na Santa Casa.

Choque traumatico—O port. Bernardino Fraga Mendes, 42 ans., c., f. em caminho para Santa Casa.

Cachexia palustre—O ital. Domingos Martineze, 35 ans., c., res. e f. á r. das Invalidos n. 83.

Colica infantil—A flum. Carolina, filha de Luiz Bento Caru, 2 ans., res. e fal. á r. das Sarangeiras n. 200.

Congestão pulmonar—A flum. Leopoldina Assis (exposita), 30 ans., s., fal. no Hospital de Nossa das Dóres.

Dilatação da aorta—O port. Antonio José Teixeira, 51 ans., c., fal. na Beneficencia Portuguesa.

Dilatação—A flum. Rosalina, filha de João Ferraz, 8 ms., res. e fal. á r. S. Francisco Xavier n. 83.

Enterite—Os flums. Iracema, filha de Eva Julia de Oliveira, 2 ans., res. e fal. no largo das Neves; João, filho de Reynalda Maria Augusta, 40 dias, res. e fal. á r. Conde de Bomfim n. 25.

Enterocolite—Os flums. Alcinda, filha de Josepha Oliveira Sant'Anna, 7 ms., res. e fal. á r. D. Julia n. 7; Antonio, filho de Joaquim Pinto, 10 ms., res. e fal. á r. Theodoro Silva n. 42; Laura, filha de Tiburcia Maria de Jesus, 5 ms., res. e fal. á r. Conde de Bomfim n. 170.

Enterocolite—Os flum. Maria Antonio Siqueira, 2 in., res. e f. á r. Rezende n. 145; Antonio, filho de Thereza Maria de Jesus, 6 m., res. e f. á r. Assis Bueno n. 3; Ignez, filha de Mathias Mendes, 6 m., res. e f. á r. D. Carolina sem numero.

Febre amarella—O ohil. Ezidoro Errazuriz, 64 ans., c., res. e f. no Hotel White; os hesp. Antonio Micael Guines, 53 ans., c., res. e f. á r. Bom Fim n. 43; Pedro Fernandes, 34 ans., c., e Manoel Corsaca, 35 annos, solteiro, f. no Hospital de S. Sebastião; os port. Seraphim Antonio Branco, 39 ans., s., res. e f. á r. Petrócochino n. 19 e Antonio Soares da Silva, 23 ans., f. no Hospital de S. Sebastião.

o anere. Charles Wienberby Twitty, 24 ans., r. e f. á r. Bambina n. 80.

Febre palustre—o flum. Domingos, filho de Fernando Barbosa, 16 mezes, r. e f. á r. Pirassinunga n. 25.

Febre pernicioso—os flum. Hemeterio, filho de Augusto Couto Magalhães, 1 an., r. e f. á r. Vinte e Quatro de Maio n. 97; Rosa, filha de Alexandre Revona, 11 mezes, r. e f. á r. Silva Manoel n. 11.

Febre biliosa—os port. Antonio Rocha Pinheiro, 33 ans., c., r. e f. á r. da Carioca n. 24; Francisco Machaço, 24 ans., c., r. e f. á r. Bento Lisboa n. 86.

Febre palustre—o flum. Otto, filho de Joaquim José Brito, 2 ans., r. e f. á r. Alzira Brandão n. 27.

Febre pernicioso—a flum. Maria José Azeite Franco, 48 ans., s., r. e f. á r. Lino Teixeira n. 7.

Febre typhoide—a braz. Maria Perpetua Pimentel, 30 ans., c., r. e f. á r. Fluminense n. 8.

Hemorrhagia cerebral—o hesp. Laureano Tavares, 33 ans., s., r. e f. á r. da Constituição n. 18.

Insufficiencia aortica—O flum. Celestino Pinto Barbosa, 20 ans., r. e f. na Escola Militar.

Lesão organica do coração—A flum. Julia Buys Guimarães, 64 annos, 64 ans., v., f. no Hospital de S. Francisco de Paula.

Mal de Bright—A flum. Rosalina Amalia Espirito Santo, 38 ans., s., res. e f. á r. Daniel Carneiro n. 24.

Meningite—O flum. Alvaro, filho de Martinho Costa, 3 mezes, res. e f. á r. de São Leopoldo n. 15.

Meningo encephalite—O flum. Gil, filho de Pedro Carvalho, 3 ans., res. e f. á r. Estacio de Sá n. 24.

Myelite—O braz. Carlos Alves Nogueira, 27 ans., s., res. e f. á r. Santa Philomena n. 18; o port. Manoel Teixeira Canté, 59 ans., f. no Hospital da Beneficencia Portuguesa.

Nephrite—O braz. José Francisco Paiva, 50 ans., s., res. e f. na Santa Casa.

Paluismo—O franc. Augusto Biot, 28 ans., s., res. e f. á r. do Lavradio n. 47.

Peritonite—A braz. Julia Barbara do Amaral, 44 ans., c., res. e f. á r. do Senado n. 218.

Pneumonia—O port. Joaquim Gomes da Silva, 55 ans., s., res. e f. no becco João Ignasio n. 3.

Pleuro pneumonia—O ital. Pino Salvador, 27 ans., c., f. no Hospital da Saude.

Syncope cardiaca—O port. Antonio Francisco Xavier, 70 ans., c., res. e f. á r. da Saude sem numero.

Syphilis congenita—O braz. Alberto, filho de Manoel Gonçalves, 23 m., res. e f. á r. Senador Pompeu n. 238.

Septicemia—A flum. Henriqueta Josepha da Costa, 38 ans., s., f. na Santa Casa.

Sem declaração—O port. João Rocha, 49 ans., s., verificado o obito no Necroterio.

Sclerose medullar—O flum. Antonio Corrêa do Amaral, 32 ans., s., f. na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—Os flum. Candida Alves Menonça Duarte, 47 ans., v., res. e f. á rua Senador Jaguaribe n. 11; Nicacio Bispo Araujo, 37 ans., f. no Hospital Militar; Germano Antonio Teixeira, 22 ans., s., f. na brigada policial; Floro Antonio Soares, 22 ans., s., f. na Santa Casa; Rachel Maria Conceição, 20 ans., s., f. na Santa Casa; Candida Maria Conceição, 20 ans., Felisberta Justina Silva, 30 ans., c., f. na Santa Casa; Jesuina Maria Conceição, 25 ans., s., f. na Santa Casa; a franc. Joanna Gardena, 47 ans., v., f. na Santa Casa.

Fetos—Um, filho de Bernardino Almeida, res. á r. Paim n. 1; outro, filho de João Baptista Santos, res. á r. da Saude n. 17; outro, filho de Maria Eugenia Hilária, res. á r. das Laranjeiras n. 64; outro, filho de Claudina Maria Conceição, res. á r. Benedicto Hyppolito n. 134.

No numero dos 76 sepultados, estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— No dia 13:

Athrepsia—Os flums. Angenor, filho de Belmiro Alves, 2 ms., res., e f. á r. João Ventura n. 2; Manoel, filho de Victor Manoel, 1 an. res., e f. á r. Paula Mattos n. 1.

Broncho pneumonia—A flum. Dulce, filha de José Waltz, 1 1/2 ms., res., e f. á r. Pedro Americo n. 30.

Cachexia senil—A flum. Maria Porfiria de Oliveira Vargas, 58 ans., c., res., e f. á r. Paim Paptona n. 16.

Congestão cerebral—Os flums. Sabino José Marcellino, 45 ans., f. na Santa Casa.

Esmagamento do tronco—Um desconhecido, 40 ans., pres., foi verificado o obito no Necroterio.

Enterite — O flum. Aldeides, filho de Opellando, 33 ans., s., res. e f. na Santa Casa de Bomfim n. 176.

Enterite colite — O marroquino Marcos Albas, 40 ans., s., e f. a r. Senador Pompeu n. 9; a flum. Ermelinda, filha de Antonio José de Souza Junior, 5 ms., res. e f. no Campo de S. Christovão n. 33.

Febre amarella — os ports. Manoel Monteiro Machado, 22 ans., s., f. no Hospital de São Sebastião; João Baptista Alves, 35 ans., c., res. e f. a r. de S. Pedro n. 259; João Manoel Nicolão, 33 ans., s.; Antonio Lopes da Cunha, 29 ans., c.; os itals. José Trolte, 28 ans., c.; Brunetti Francisco, 28 ans., s.; Orlando José, 27 ans., s.; os hesps. Margarida Pouches, 31 ans., c.; José de Bessa, 29 ans., c.; Manoel Fernandes, 28 ans., s.; Antonio Moreno, 35 ans., c., fals. todos no Hospital de S. Sebastião; José Feijó, 24 ans., c., res. e f. no becco do Carru n. 7.

Febre malarica — A flum. Judith, filha de Albino José Dias, 4 ans., res. e f. a Praça da Republica n. 115; Antonio, filho de Antonio Siqueira Chaves, 1 an. e 13 ds., res. e f. a r. do Monte n. 17.

Febre palustre — O flum. Bernardo Santos, 49 ans., s., res. e f. a r. Itapirú n. 74.

Fraqueza congenita — Os flum. Manoel, filho de José Antonio Queiroz, 2 ds., res. e f. a r. Rezende n. 109; Manoel, filho de Antonio Julio, 1 1/2 h., res. e f. a r. Bomfim sem numero.

Gastro-enterite — O flum. Armando, filho de Duarte Benjamin da Silva, 18 m., res. e f. a r. Santa Luzia n. 1.

Hydrophobia — O port. Chrispim Antonio Barros, 59 ans., s., f. na Santa Casa.

Lesão cardiaca — O port. Antonio Souza Braga, 53 ans., s., res. o f. em Copacabina; o franc. Lourent Duprat, 40 ans., c., res. e f. a r. Cotovello n. 17 A; a flum. Luiza Rosa da Silva Caldas, 52 ans., v., res. e f. a r. de Santo Christo n. 165.

Meningite — Os flums. Diana, filha de Heitor Pinto, 1 an., res. e f. a lad. do Castro n. 12; Gastão, filho de Luiz José Pereira, 2 1/2 ans., res. e f. a lad. Senador Dantas n. 2; Renato, filho do Dr. Eduardo Gaillard, 2 ans. e 7 ms., res. e f. a r. Paysandu n. 11; Fernando, filho de Joaquim Silva Cardoso, 9 ms. e 12 ds., res. e f. no Morro de Santo Antonio; Lina, de filiação ignoral, 11 ans., f. na Santa Casa.

Polynovrite — O flum. Candido Raphael Cunha, 23 ans., s., f. na Santa Casa

Syncope cardiaca — Um desconhecido, branco, f. a rua da Saúde, sem numero.

Syncope post partum — flum. Virginia Leoni Martins, 37 ans., c., res. e f. a r. Rachucllo n. 280.

Tetano infantil — a flum. Virginia, filha de João da Silva Cardoso, 12 hs., res. e f. a rua Itapirú n. 87.

Tuberculoso pulmonar — a bahiana Rosa de Moura Carijó, 25 ans., s., f. na Santa Casa; a pernambucana Maria Divina Cordeiro, 34 ans., v., res. e f. a r. Leopollina n. 23; a fl. Basilia Antonia de Faria, 26 ans., s., res. e f. a r. Campo Alegre n. 21; a paranaense Isabel Maria Juli, 22 ans., c., res. e f. a r. da America n. 48; a flum. Francisca Teixeira da Motta Sobrinha, 25 ans., c., res. e f. a r. Navarro n. 1 E e a catharinense Georgina Salomé Azevedo, 19 ans., c., res. e f. a l. do Castello n. 6; o port. Joaquim Teixeira, 34 ans., s., res. e f. a r. Larangeiras n. 77.

Fetos — Um, do sexo feminino, filho de Luiza Jacinthia, res. a r. Voluntarios da Patria n. 20; outro, filho de Virginia Leoni Martins, res. a r. Rachucllo n. 280; outro do sexo masculino, filho de Maria Isabel Conceição, res. a r. Manoel Victorino n. 119; outro, filho de Francisco Vieira Costa, res. a r. Petrocchino n. 11; outro do sexo feminino, filho de Virginia Silva Paulo, res. a r. Formosa n. 147; outro, filho de Maria Conceição, res. a r. Rezende n. 116.

No numero dos 53 sepultados estão incluídos 19 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAIS E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, e-tará ainda aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmeticca, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria dos derivados, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs das instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 19 de março de 1898.

ORDEN DO DIA N. 139

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Promoção

Por decreto de 16 do corrente, foi promovido:

6º batalhão da reserva

2ª companhia — Ao posto de tenente, o alferes Roberto Soares de Mello.

Nomeação

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado:

6º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, o cidadão Francisco de Paula Villar.

Commando de brigada

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foi dirigido a este commando superior o seguinte aviso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª Secção — N. 252 — Capital Federal, 16 de março de 1898

Atendendo ás ponderações constantes do vesso officio n. 233, de 10 do corrente, designo o coronel honorario e tenente-coronel aggregado ao vesso estado-maior Dr. Antonio Fernandes de Freitas, para assumir interinamente o commando da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital, nos termos do art. 62 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1859, e art. 3º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, em vigor pelo decreto n. 1.112, de 5 de dezembro de 1893, cujas disposições devem ser applicadas, para o caso, aos commandantes de brigadas, enquanto não houver a respeito do assumpto disposições especiaes; e acresce, na presente designação, ser o official mais antigo de que os commandantes dos corpos da respectiva brigada.

Sau-te e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*. — Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital.

Dispensa de lapso de tempo

Concedu-se dispensa de lapso de tempo decorrido

Ao tenente do 12º batalhão de infantaria Joaquim Elias Antonio Lopes e Souza, para

solicitar a respectiva patente (portaria de 22 de fevereiro ultimo).

Ao tenente e aggregado a 7º batalhão da mesma arma Eugenio de Magalhães, para apostillar a respectiva patente (portaria de 12 do corrente).

Ao alferes do 2º batalhão da mesma arma Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho para apostillar na respectiva patente a transferencia da 2ª para a 1ª companhia do referido batalhão, feita por decreto de 21 de setembro do anno proximo findo (portaria de 14 do corrente).

Prorrogação de prazo

Concedeu-se, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, prorrogação por 15 dias do prazo legal para solicitarem as respectivas patentes.

Aos capitães do 2º e 3º esquadro do 1º regimento de cavallaria Frederico Luiz da Costa, José Augusto de Faria Junior, (portarias de 12 do corrente);

Ao capitão do 1º esquadro do mesmo regimento Paulino Manso Sayão (portaria de 15 do corrente.)

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores datado de 11 do corrente, sob n. 239, foi este commando superior autorizado, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança ao alferes da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel Dias dos Seixas, que pretende fixar residencia, na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Licenças

Foram apresentadas ao —cumpra-se:

Em 8 do corrente a portaria de 26 de fevereiro ultimo, concedendo 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao alferes da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria Francisco de Salles de Andrade Luna.

Em 14 tambem do corrente a portaria do referido mez de fevereiro ultimo, concedendo um anno de licença ao 2º sargento do 2º batalhão de infantaria Joaquim Oséas dos Santos, para fim identico.

Termo de promessa

Em 11 do corrente, assignou o competente termo de promessa o tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria José de Andrade Peçanha Jaguaribe.

Transferencia

Por acto deste commando datado de hoje, concedeu-se ao 1º sargento do 10º batalhão de infantaria José Alexandre Cirne a transferencia, que pediu, para o regimento de artilharia de campanha.

Privação de postos em commissão

Por acto deste commando superior datado de hoje, foi, por conveniencia do serviço, privado da commissão do posto de alferes do 1º batalhão de infantaria o cidadão Manoel Ferreira dos Santos.

Commando de corps

Assumiram o commando do 7º batalhão de infantaria, interinamente, o capitão Carlos Rodrigues da Silva, e do 4º batalhão da mesma arma o tenente-coronel Antonio da Silva Jatahy, aquelle a 12 e este a 13 do corrente mez.

Apresentações

Apresentaram-se a este quartel-general: no dia 5 do corrente, o capitão João Francisco Martins; no dia 8, o major Joaquim Pedro de Alcantara; por terem sido promovidos aos mesmos postos: no dia 9, o capitão Henrique Ignacio de Faria, por ter sido transferido para o regimento de artilharia de campanha;

no dia 11, o tenente-coronel Antonio da Silva Jatahy, por ter sido nomeado commandante do 6º batalhão de infantaria; e no dia 12 tambem do corrente, o capitão Carlos Rodrigues da Silva, por ter assumido interinamente o commando do 8º batalhão da mesma arma.

José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de aproveitamento de piano os alumnos de 1897, abaixo nomeados; sendo tambem chamados a dar provas de piano os candidatos que requereram admissão nesse curso; e de teclado os que pediram admissão nos cursos de canto a solo e de harmonia.

Na portaria do instituto acha-se afixada a lista de chamada.

Alumnos de 1897—Piano:
Iracema Nunes do Azevedo.
Luiza Albertina Beral.
Cecilia Dias Vieira Machado.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 19 de março de 1898.—O secretario,
Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

Achan-lo-se ausente desta Capital o pharmaceutico Alfredo Catta Preta Santos, responsavel pela pharmacia da rua Evaristo da Veiga n. 102, é chamado a esta directoria geral, no prazo de oito dias, afim de tomar conhecimento da pena que lhe foi imposta por infracção do n.º 6 da letra b do art. 6º do regulamento da Directoria Geral de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1898.—O secretario, Dr. *Luiz Antonio da Silva Santos*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$ das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro; procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

- 2 % nos tres primeiros mezes;
- 4 % nos outros tres mezes;
- 6 % nos tres mezes seguintes;
- 8 % nos outros tres mezes;
- 10 % no primeiro mez a seguir-se e mais 5 % mensaes, dahi em diante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmiento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos no tit. 5.º, cap. 5.º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sen que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Rio de Janeiro—JFC: 1 caixa, vinda do Porto, no vapor allemão *Babitonga*, descarregada em 2º de dezembro de 1894.

BD: 1 caixa, vinda do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregada em 30 de março de 1895.

C&C: 79 caixas, vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Ceará*, descarregadas em 18 de abril de 1895.

MFVR: 1 caixa, vinda do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregada em 15 de maio de 1895.

AT&C: 9 quintos, vindos do Porto, barca portugueza *Adelina*, descarregados em 25 de junho de 1895.

TR—EJ: 1 caixa, vinda do Havre, no vapor *Cordoba*, descarregada em 2 de novembro de 1895.

BRM: 1 dita, vinda do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

B: 20 caixas, vindas do Porto, na barca portugueza *America*, descarregadas em 25 de outubro de 1895.

F. J. Monteiro: 25 decimos, vindos do Porto, no mesmo navio descarregados na mesma data.

G: 10 saccos, vindos do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregados em 25 de novembro de 1895.

FCC: 11 caixas, vindas do Havre, no vapor francez *Santa Fé*, descarregadas em 4 de dezembro de 1895.

CF&C: 25 ditas, vindas do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

RF&C: 93 ditas, vindas do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

JABS—DPA: 5 barris, vindos do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

FFL: 25 caixas, vindas do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

TMS: 25 ditas, vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregadas em 30 de dezembro de 1895.

Barroso: 22 ditas, vindas do Porto, na barca portugueza *Mariposa*, descarregadas em 16 de dezembro de 1895.

JMC: 5 ditas, vindas do Havre, no vapor francez *Carvellas*, descarregadas em 3 de janeiro de 1896.

EA—RJ—PE: 6 ditas, vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 15 de janeiro de 1896.

NA: 3 caixas, vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Saint Vobus*, descarregado em 17 de janeiro de 1896.

VB: 1 caixa vinda do Havre, no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 29 de janeiro de 1896.

SO&C: 200 caixas, vindas do Havre, no vapor francez *California*, descarregadas em 1 de fevereiro de 1896.

Sem marca: 52 volumes, vindos do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregados em 3 de março de 1896.

AA: 4 barris, vindos do mesmo porto; no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

R: 1 caixa vinda de Antuerpia, no navio allemão *Frieda Mahn*, descarregada em 11 de fevereiro de 1896.

ARS: 1 quinto vindo de Fiume, no navio austro-hungaro *Stefania*, descarregado em 3 de março de 1896.

CHC: 12 quintos e 7 decimos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

RSS: 11 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

Quinta do Val de Penas: 4 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

JJG: 5 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

CRC: 1 quinto, vindo do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 29 de março de 1896.

ABM: 1 quinto, vindo de Southampton, no vapor inglez *Tagus*, descarregado em 6 de abril de 1896.

SO: 100 caixas, vindas do Havre no vapor francez *Ville de Rosario*, descarregadas em 9 de abril de 1896.

AP: 1 quinto, vindo da mesma procedencia e no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

OJ: 100 caixas, vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 12 de abril de 1896.

JARS—FII: 35 barricas, vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Saint Nicolas*, descarregadas em 2 de maio de 1896.

AFB: 1 barril de decimo, vindo de Southampton no vapor inglez *Elbe*, descarregado em 4 de maio de 1896.

BFC: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no vapor inglez *Tamar*, descarregado em 1 de junho de 1896.

MPC: 1 decimo, vindo da mesma procedencia, no vapor inglez *Nile*, descarregado em 15 de junho de 1896.

CRC: 2 quintos, vindos do Porto, no navio portuguez *Arcellina*, descarregados em 23 de maio de 1896.

ASM: 275 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregados na mesma data.

MPM: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregado na mesma data.

Mourão: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregado na mesma data.

BS: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregado na mesma data.

Y. M. Costa: 1 quinto, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Hellas*, descarregado em 16 de junho de 1896.

MT: 1 decimo, vindo do Havre, no vapor francez *Campanas*, descarregado em 27 de junho de 1896.

CR: 1 quinto vindo do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregado em 4 de julho de 1896.

YPC: 1 quartola, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

MPM: 2 quintos vindos do Porto, na barca portugueza *Sophia*, descarregados em 26 de junho de 1896.

CAC—Tres corças: 590 caixas, vinda da mesma procedencia, no mesmo navio, e descarregadas na mesma data.

CAC—DL: 300 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio, e descarregadas na mesma data.

BGC—DL: 29 quartolas, vindas do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em 29 de julho de 1896.

RJ: 45 quintos e 10 decimos, vindos do Porto, no navio portuguez *Oliveira*, descarregados em 31 de julho de 1896.

CLC: 5 decimos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregados na mesma data.

CAC: 100 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

ASSS: 7 quintos e 6 decimos, vindos do Havre, no vapor francez *Ville Montevideo*, descarregados em 15 de setembro de 1896.

AP: 8 quintos, vindos do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregados em 25 de setembro de 1896.

CAC: 559 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Barroso: 73 caixas, vindas do Porto, no navio portuguez *Oceano*, descarregadas em 3 de dezembro de 1896.

AAG: 30 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregados na mesma data.

SM: 40 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

ALM: 1 quinto, vindo do Havre, no vapor francez *Concordia*, descarregado em 21 de dezembro de 1896.

AB: 1 quartola, vinda do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregada em 23 de janeiro de 1897.

AJTD: 1 quinto, vindo de Southampton, no vapor inglez *La Plata*, descarregado em 8 de janeiro de 1897.

MPC: 350 caixas, vindas do Porto na barca portuguesa *Adelina*, descarregada em 1 de abril de 1897.

JG&C: 4 quintos e um decimo, vinhos da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregados na mesma data.

AGS: 50 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Santos Junior: 100 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Costa & Irmão: 1 quinto, vindo de Leixões no navio inglez *Syrene* descarregado em 24 de abril de 1897, consignado a Joaquim José Gonçalves & Comp.

Gonçalves: 6 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados aos mesmos.

O Mourão R: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data e consignado aos mesmos.

AC: 100 caixas, vindas de Antuerpia no navio inglez *Minho*, descarregadas em 1 de maio de 1896 e consignadas a C. Abranches & Comp.

SJG&P: 6 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 20 de maio de 1895 e consignadas a Joaquim José Gonçalves & Comp.

JMV: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Moreira Martins & Comp.

Mourão: 2 quintos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Nasmyth*, descarregados em 22 de junho de 1897 e consignados a Joaquim José Gonçalves & Comp.

Quinta Dr. Mourão—ABM: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Costa Simões & Comp.

GF: 1 quinto, vindo do Porto na barca portuguesa *Triumpho*, descarregado em 12 de junho de 1896.

NS: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregado na mesma data, consignado a Augus Seibra & Comp.

AIC: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data, consignados a Antunes Irmãos & Comp.

SB: 10 saccos e 1 barril do decimo, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados a C. Abranches & Comp.

AP: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregados na mesma data e consignados a O. Guimarães & Santos.

Quinta Chave do Céu—BSC: 6 quintos, vindos de Genova, no vapor italiano *Equità*, descarregados em 28 de junho de 1897, consignados a Costa Simões & Comp.

Quinta das Tres Graças — CSC: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado aos mesmos.

O Virgem R—JGC: 7 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

MJC: 3 quintos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregados na mesma data.

NPF: 2 barris, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Joaquim José Gonçalves & Comp.

GF: 3 bordalezas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a G. Filippone.

R: 1 caixa, vindo de Antuerpia, no vapor allemão *Jonah*, descarregado em 22 de junho de 1897, consignado a Ribeiro & Costa.

CSP: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 17 de junho de 1897, em Lisboa a Ribeiro Alves & Comp.

Quinta do Rio de Janeiro, 13 de março de 1898.—O inspector, J. P. de Paula e Silva.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Fleeman*, procedente de Glasgow, entrado em 3 de março de 1898. Manifesto n. 238.

Armazem n. 1—BS—S: 1 caixa n. 2.899, repregada.

Item: 1 dita n. 2.900, avariada.

Item: 1 dita n. 2.919, idem.

Item: 1 dita n. 2.913, idem.

E—X: 1 dita n. 4.688, repregada.

CSP: 1 dita n. 4.252, idem.

RFM: 1 dita n. 8, avariada.

H: 1 dita n. 1.455, idem.

Item: 1 dita n. 1.420, idem.

Item: 1 dita n. 1.458, idem.

MG: 1 dita n. 1.404, idem.

BS—R: 1 dita n. 1.777, idem.

A: 1 fardo n. 9, idem.

R—O: 1 dito n. 171, idem.

M—K—C: 1 caixa n. 1.262, idem.

Item: 1 dita n. 1.62, repregada.

P—C—K: 1 dita n. 811, avariada.

L: 1 fardo n. 135, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 6 de março de 1898. Manifesto n. 249.

Armazem n. 9—SM—RW: 1 caixa n. 1864 repregada.

Item: 1 dita n. 1.866, idem.

SC—R: 1 dita n. 3.896, idem.

Item: 1 dita n. 3.894, idem.

SM—R: 1 dita n. 713, idem.

SC: 1 dita n. 608, idem.

G5—11—F: 1 dita n. 459, idem.

Item: 1 dita n. 458, idem.

X: 1 dita n. 9.493, idem.

Item: 1 dita n. 9.492, idem.

Item: 1 dita n. 9.460, idem.

Item: 1 dita n. 9.463, idem.

Item: 1 dita n. 9.486, idem.

B: 1 dita n. 149, idem.

ANC: 1 dita n. 2.897, idem.

H: 1 dita n. 1.575, idem, idem.

Item: 1 dita n. 1.558, idem, idem.

OPC: 1 dita n. 5.622, idem, idem.

Item: 1 dita n. 1.626, idem, idem.

Item: 1 dita n. 1.604, idem, idem.

Item: 1 dita n. 5.621, idem, idem.

PSC: 1 dita n. 339, idem, idem.

PTC: 1 dita n. 7, idem, idem.

C—V: 1 dita n. 6, idem, idem.

RGR: 3 ditas ns. 236, 243 e 227, idem,

idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de março de 1898. Manifesto n. 240.

Armazem n. 12—CCC: 1 caixa n. 10.284, repregada.

FSC—R: 1 dita n. 6.604, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de março de 1898. Manifesto n. 240.

Armazem n. 12—FBC: 1 caixa n. 702, repregada.

LCS: 1 dita n. 4.303, idem.

PC—LR: 1 dita n. 7.855, idem.

FAB: 1 dita n. 18.806, idem.

BTG: 1 dita n. 1.260, idem.

D—X: 1 dita n. 5.067, idem.

CMC: 1 dita n. 49, idem.

Item: 1 dita n. 52, idem.

Item: 1 dita n. 48, idem.

GS: 1 dita n. 7.478, idem.

PG—LR: 2 ditas ns. 7.857 e 8560, idem.

Item: 2 ditas ns. 8.592 e 8175, idem.

Item: 2 ditas ns. 8.552 e 8.711, idem.

Item: 1 dita n. 7.851, avariada.

CPC: 1 dita n. 3.854, repregada.

SC—P: 1 dita n. 8.716, idem.

SFS: 1 dita n. 279, idem.

BS—LR: 1 dita n. 6.614, idem.

PC: 1 dita n. 3.811, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de março de 1898. Manifesto n. 247.

Despacho sobre agua—VPC: 3 caixas ns. 90, 68 e 91, repregadas.

Item: 3 ditas ns. 18, 78 e 108, idem.

Item: 2 ditas ns. 59 e 16, idem.

GS: 1 dita n. 64.703, idem.

VPC: 2 ditas ns. 122 e 135, idem.

Despacho sobre agua—GS: 1 caixa n. 64.706, repregadas.

ACFC: 1 dita n. 12, idem.

MP: 1 dita n. 498, idem.

Item: 1 dita n. 500, idem.

VPC: 2 ditas ns. 133 e 15, idem.

Item: 2 ditas, sem numero, idem.

Item: 2 ditas, idem.

Item: 2 ditas, idem.

Item: 2 ditas, idem.

GS: 1 dita n. 64.693, idem.

Item: 1 dita n. 64.705, idem.

KVC: 3 ditas, sem numero, idem.

Item: 2 ditas, idem.

Item: 1 dita, idem.

ADT: 1 encapado n. 3, avariado.

GS: 5 amarrados, sem numero, idem.

Vapor inglez *Orpheus*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de março de 1898. Manifesto n. 219.

Armazem n. 9—6357: 1 fardo n. 101, avariado.

M—WS: 1 caixa n. 224, repregada.

FSC: 1 dita n. 548, idem.

AVC: 1 dita n. 4.938, idem.

CM: 2 fardos, sem numero, avariados.

GC: 1 caixa n. 2.214, repregada.

Item: 1 dita n. 2.220, idem.

Item: 1 dita n. 216, idem.

H—SML: 1 dita n. 5.589, idem.

H: 1 caixa n. 1.466, repregada.

JH: 1 dita n. 136, idem.

Item: 1 dita n. 146, idem.

Item: 1 dita n. 129, idem.

Item: 1 dita n. 157, idem.

JLFC: 1 dita n. 1.038, idem.

MW: 1 dita n. 3.347, idem.

Item: 1 dita n. 3.335, idem.

Item: 1 dita n. 3.333, idem.

Pizarro: 1 dita n. 102, idem.

PR: 1 dita n. 15, idem.

Vapor inglez *Hobbin*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de março de 1882. Manifesto n. 252.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 76, repregada.

CV—MR: 1 dita n. 1.671, idem.

OP—Ouro Preto: 1 dita n. 1 A, idem.

H: 1 dita n. 1.513, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Londres, entrado em 12 de março de 1898. Manifesto n. 259.

Armazem n. 1—CH: 1 barril n. 283, vasando.

Item: 1 dito n. 282, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de março de 1898. Manifesto n. 240.

Armazem n. 12—M—R—M: 1 caixa n. 301, repregada.

CCC: 1 dita n. 10.286, idem.

HSC: 1 dita n. 34, avariada.

Item: 1 dita n. 16.509, repregada.

F—SM—C: 1 dita n. 6.381, idem.

Item: 1 dita n. 6.363, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de março de 1898. Manifesto n. 249.

CGC—LG: 1 dita n. 361, idem.

Item: 1 dita n. 362, idem.

LOS: 1 dita n. 2.070, idem.

Item: 1 dita n. 2.064, idem.

HSC: 1 dita n. 7.176, idem.

LJR: 1 dita n. 5.728, idem.

LOS: 1 dita n. 4.307, idem.

CPC: 1 dita n. 1.271, idem.

D—X: 1 dita n. 5.072, idem.

AJCN: 1 dita n. 1.650, avariada.

F—SM—C: 1 dita n. 6.263, idem.

S—21—J—C: 1 dita n. 1.155, repregada.

SC: 1 dita n. 4.347, idem.

M—R—M—V: 1 dita n. 303, idem.

CS—K: 1 dita n. 2.120, avariada.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de março de 1898. Manifesto n. 237.

Armazem n. 8—TBC: 1 caixa n. 14.264, repregada.

CSS : 1 dita n. 451, idem.
 JTP—VNC : 1 dita n. 4514, idem.
 JCMR : 1 dita n. 1 idem.
 ADJ : 1 dita sem numero, idem.
 CCA : 1 dita n. 1.243, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.396, idem.
 Vapor austriaco *Nagy Lajos*, procedente de Trieste, entrado em 23 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 211.
 Armazem n. 3 — Botelho : 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem : 1 dita n. 2, idem.
 Vapor austriaco *Nagy Lajos*, procedente de Trieste, entrado em 28 de fevereiro de 1893. Manifesto n. 211.
 Armazem n. 3—Botelho : 1 caixa n. 8.601, repregada.
 Idem : 1 dita n. 3, idem.
 Idem : 1 dita n. 8.799, idem.
 RC : 1 dita n. 16.397, idem.
 AAC : 2 ditas sem numero, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Antonio Azevedo : 2 ditas idem, idem.
 MDO : 1 dita n. 12.898, idem.
 Antonio Ereuder : 1 dita n. 22, idem.
 Idem : 1 barril sem numero, idem.
 AC : 1 caixa n. 809, idem.
 GMC : 1 dita n. 433, idem.
 CGE : 1 dita 936, idem.
 Idem : 1 dita n. 411, idem.
 CM : 1 dita n. 9, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 42, idem.
 AAC : 1 dita sem numero, idem.
 CCA : 1 dita n. 5, idem.
 Idem : 1 dita sem numero, idem.
 JACCC : 1 dita n. 22, idem.
 AG : 1 dita n. 988, idem.
 Idem : 1 dita n. 843, idem.
 GCF : 1 dita n. 7.703, idem.
 GG : 1 dita n. 10.699, idem.
 GMC : 1 dita n. 8.491, idem.
 MC : 2 ditas ns. 8.297 e 8.298, idem.
 Vapor austriaco *Nagy Lajos*, procedente de Trieste, entrado em 23 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 211.
 Armazem n. 3—G—C—F : 1 caixa n. 7.712, repregada.
 PC : 1 dita n. 8.578, idem.
 MSC : 1 dita n. 1.0011, idem.
 AG : 1 dita n. 844, idem.
 Idem : 1 dita n. 643, idem.
 CM : 1 dita n. 25, idem.
 JACCC : 1 dita n. 17, idem.
 Idem : 1 dita n. 1, idem.
 GG : 1 dita n. 10.685, idem.
 SC—LC : 1 dita n. 4.578, idem.
 AG—20 : 1 dita n. 932, idem.
 Idem : 1 dita n. 586, idem.
 MDC : 1 dita n. 12.820, idem.
 HZ : 1 dita n. 27, avariada.
 Idem : 1 dita n. 28, idem.
 CM : 2 ditas ns. 91 e 34, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 45 e 25, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.011, idem.
 C—C—A : 1 dita n. 5, idem.
 AAC : 1 dita sem numero, idem.
 TB : 1 dita n. 7.240, idem.
 GGF : 1 dita n. 443, idem.
 HZ : 1 dita n. 23, vazando.
 Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Londres, entrado em 7 de março de 1893. Manifesto n. 250.
 Trapiche Dias da Cruz—SO : 1 amarrado sem numero, com falta.
 Vapor francez *Aquitaine*, procedente do Rio da Prata, entrado em 7 de março de 1898. Manifesto n. 251.
 Trapiche Dias da Cruz—KB : 2 bordalesas, sem numero, com falta.
 Idem : 1 dita, idem, idem.
 Vapor austriaco *Nagy Lajos*, entrado em 28 de fevereiro de 1898. Manifesto n. 211.
 Trapiche da Ordem—MTLC : 2 barris, sem numero, com falta.
 Idem : 1 dito, idem, idem.
 Lugar americano *Elmiranda*, procedente de Nova York, entrado em 15 de março de 1898. Manifesto n. 172.
 Trapiche Carvalhos—BFC—Rio : 100 caixas, sem numero, avariadas, idem : 6 ditas, idem, idem.
 Idem : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 20 ditas, idem com falta.
 Idem : 6 ditas, idem, idem.

Idem : 20 ditas, idem, vazando.
 Idem : 3 ditas, idem, idem.
 Idem : 70 ditas idem, idem.
 Idem : 3 ditas idem, idem.
 Idem : 20 ditas idem, idem.
 Idem : 7 ditas idem, idem.
 L : 30 ditas idem, idem.
 Idem : 8 ditas idem, idem.
 Idem : 10 ditas idem, vazando.
 Idem : 5 ditas idem, idem.
 Idem : 1000 ditas idem, idem.
 Idem : 400 ditas idem, idem.
 Idem : 10 ditas idem, idem.
 Idem : 10 ditas idem, idem.
 Idem : 5 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Hamburg*, procedente de Bremen, entrado em 8 de março de 1893. Manifesto n. 255.
 Trapiche central—SC : 4 barris, sem numero, com falta.
 Idem : 1 dito, idem, vazando.
 OGS : 4 ditas, idem, com falta.
 Idem : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 1 dito, idem, idem.
 JMM : 1 dita, idem, idem.
 JJC : 4 ditas, idem, idem.
 Idem : 1 dito, idem, idem.
 PN : 1 dito, idem, idem.
 JPC : 4 ditas, idem, idem.
 Costa Junior Irmãos : 9 ditas, idem, idem.
 Idem : 8 ditas, idem, vazando.
 GLSA : 1 dito, idem, com falta.
 Manoel Lourenço de Almeida : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 1 dito, idem, idem.
 SJS : 10 ditas, idem, idem.
 Idem : 2 ditas, idem, idem.
 Idem : 1 dito, idem, idem.
 ASA : 1 dito, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

Previne-se ás pessoas que tenham vencimentos a receber desta pagadoria, relativamente ao exercício de 1897, cuja escripturação vai encerrar-se, que se apresentem até ao dia 23 do corrente, afim de evitar que os mesmos vencimentos caiam em exercício findo.

Pagadoria da Marinha, 19 de março de 1898. — O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que, durante 30 dias, a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel-general a inscripção para o concurso a cinco vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada, devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 643, de 23 de agosto de 1893, que são as seguintes:

- 1ª, ser doutor em medicina por algum na das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;
- 2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 3ª, ter menos de trinta annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento autentico que em juizo produza fé e a substitua;
- 4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;
- 5ª, ter a nece saria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta da saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

2ª Secção do Quartel-General da Marinha, 3 de março de 1898. — Dr. *Luiz Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 da manhã, para a compra de nove fanfarras para os regimentos estacionados no Estado do Rio Grande do Sul.

Os instrumentos devem ser de qualquer dos tres autores Gautrot Ainé & Comp., Schuster & Comp. e Graslitz, conhecidos os deste pela marca—Estrella, *nec plus ultra*, correspondentes tolos os instrumentos de Schuster & Comp. e de Graslitz aos de Gautrot Ainé & Comp., conforme vão abaixo numerados.

Cada fanfarra deve ser de um mesmo autor e compor-se dos seguintes instrumentos:

- 1 sopranino em mib e reb, n. 193;
 - 3 contractos em dó e sib n. 217 A;
 - 3 pistões em sib, lá e lab, n. 39, com caixa;
 - 1 clarim em sol, fá, mi, mib, ré e dó n. 1.684, com caixa;
 - 3 trombones (helicons) em dó e sib, n. 561,
 - 3 altos (helicons) em fá, mib, n. 559;
 - 2 barytonos (helicons) em dó e sib, n. 633;
 - 3 baixos (helicons) em dó e sib, quatro pistões, n. 635 B;
 - 1 contra baixo (helicon) em dó e sib, numero 642.
 - 1 contra baixo (helicon) em fá e mib, n. 636.
- No recebimento desse instrumental ter-se-ha muito em vista sua afinação e construcção. Só poderá concorrer a esses fornecimentos quem já se tiver previamente habilitado, na forma do regulamento em vigor.
- As propostas serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, sellada a 1ª via, e devem conter a declaração do prazo minimo do fornecimento, bem como a de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 21 de março de 1898. — *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao que dispõe o n. 22, art. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, se faz publico que, mediante accordo com a Companhia Lloyd Brasileiro, a contar desta dita até 12 de abril do corrente anno, se receberão propostas nesta Directoria Geral e nas legações brasileiras, em Montevideo e Buenos Aires, para o serviço de navegação a vapor, de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª
 O contractante obriga-se a fazer a navegação entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Pilar, Villa Franca, Assumpção, Rosario, Conceição, Apa, Olympos, Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

2ª
 Os vapores, que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga, serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos.

Terão todos os aperfeiçoamentos geralmente adoptados para segurança da navegação, como habilitação dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do correio.

3ª
 Os vapores desta linha terão accommodações para cincoenta passageiros de ré e alojamento para cem passageiros de prôa, imigrantes ou tropa e capacidade para duzentas toneladas de carga, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para trinta passageiros de ré e alojamento para oitenta de prôa, e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4^a
Os vapores terão o mínimo de doze milhas por hora, e em caso de necessidade quinze, verificadas em experiências feitas sobre a milha medida na bahia do Rio de Janeiro, por ocasião da apresentação dos vapores.

5^a
O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvação, sobressalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nauticos bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

6^a
As condições de accção serão verificadas por uma comissão de profissionais, da qual fará parte o inspector da navegação.

Por ocasião da apresentação de cada vapor entregará a companhia ao Ministerio da Industria documento comprobatorio do custo do navio.

7^a
Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional, ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8^a
O pessoal das machinas será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e as tripolações tambem formadas de preferencia por ex-praças do corpo de marinheiros nacionaes ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam para esse fim obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, creados de bordo será fixado em tabella sujeita a approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9^a
Os vapores serão nacionalizaes los brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão e de matricula; gozarão todos os privilegios, isenções e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripolações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretant, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia, das alfandegas e capatazias do porto.

10^a
No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido substituir com prévia permissão do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por outro vapor fretado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança de navegação, marcha e accomodações.

A substituição será provisoria e no prazo que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas lhe for marcado.

11^a
Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

12^a
Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella organica de accordo com o contractante e o inspector da navegação.

13^a
O contractante deverá ter no porto de Cryabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas chegar até aquella

cidade, embarcações especiaes, apropriadas e com as posiveis commodidades para condução dos passageiros.

A importancia das passagens e fretes para portos nacionaes ou de procedencia de portos nacionaes será cobrada em moeda brasileira.

14^a
O contractante obrigarse-ha a transportar gratuitamente:

1^o, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2^o, os empregados do correio incumbidos e comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas da correspondencia;

3^o, um ou dous praticos ao serviço do Governo, que forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscrições de praticagem.

A todos esses funcionarios a companhia, além da accomodação devida, fornecerá comedorias.

4^o, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

5^o, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para os thesoureiros federaes ou destes para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores ou os officiaes de sua confiança receção e entregação, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes ao Thesouro ou ás thesourarias, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos e apostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6^o, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás secretarias de Estado;

7^o, os objectos destinados ás exposições officinaes ou auxiliaes pelo Governo;

8^o As sementes e mulas de planta; destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

15^a
O contractante fará o abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal ou do dos Estados, assim tambem nos preços das passagens.

16^a
Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas para a linha fluvial de Matto Grosso pela portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de maio de 1895, que se acha em vigor.

17^a
Proceder-se-ha de dous em dous annos a revisão das tarifas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes.

18^a
Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguinte multa:

De 2:000\$, por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual a importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes.

De 2:000\$ a 5:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito a subvenção.

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, será calculada pela derrota mais curta entre o posto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida.

De 200\$ a 400\$ por cada prazo de 12 horas que exceder a duração para a sahida do vapor e dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$, por dia demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento.

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas.

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

19^a
O contractante deverá apresentar ao fiscal a estatistica dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no anno anterior.

A estatistica será feita pelo modelo daoptado.

20^a
O contractante entrará adeantadamente com a quantia de 300\$ mensaes no Thesouro Federal para pagamento da gratificação ao fiscal da navegação da linha de Matto Grosso.

21^a
As estações fixaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que elles transportarem com preferencia a carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos vapores do contractante.

22^a
As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirã o fiscal da linha, que será avizado com 24 horas de antecedencia.

Estas victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladario.

23^a
O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

24^a
No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma disposição do contracto será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarom a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados, discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

25^a
Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ por viagem redonda, moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do Correio e informação do fiscal.

As viagens serão duas mensalmente.

26^a
O contracto terá vigor até 30 de junho de 1903.

27^a
O contractante depositará, antes da assinatura do contracto, caução de 25:000\$ em moeda corrente ou em aplices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

28^a
O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, em-vi dos arts. 2^o e 6^o, § 2^o do decreto n. 948 A, de 4 de novembro de 1894.

Cesará esse favor, ficando companhia sujeita à restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer título de objectos importados para o serviço.

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que revertirá para o mesmo Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas. Capital Federal, 2 de março de 1898.—*Thomas Cochran*, director-geral.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que no dia 21 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para concerto de duas locomotivas, *Tress de Maio* e *Iguassú*, cujas especificações acham-se á disposição dos Srs. concurrentes na 1ª divisão desta repartição.

Os proponentes depositarão a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do seu contracto.

O proponente preferido depositará no Thesouro Federal a quantia correspondente a 10% do orçamento proposto, destinado a garantir a fiel execução do seu contracto.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de março de 1898.—*F. J. da Fonseca Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES Á ESTRADA

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, serão recebidas e abertas na intendencia desta estrada, propostas para o serviço acima mencionado.

As propostas, escriptas com tinta pretas sem rasuretas ou emendas, serão entregues, fechadas no dia e hora acima indicados, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Encerrada a concorrência, não serão recebidas outras, nem retiradas quaesquer das propostas recebidas.

Deverá ser feita previamente pelo proponente na thesouraria da estrada um deposito de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados nesta secretaria e na intendencia da estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de março de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PREÇOS DAS PASSAGENS ENTRE CENTRAL E PORTO NOVO, PARA OS VIAJANTES PROCEDENTES OU DESTINADOS ÁS ESTAÇÕES DA COMPANHIA LEOPOLDINA.

De ordem da directoria faço publico que os preços das passagens da Central a Porto Novo e vice-versa, para os viajantes que procedem ou destinam-se ás estações da *Leopoldina Railway Company Limited* (via Porto Novo), com o abatimento de que gozam e incluído o imposto de transito; são os seguintes:

1ª classe..... 21\$000
2ª classe..... 12\$000

Escritorio da 3ª divisão, 14 de março de 1898.—*J. Rademaker*, director da Contabilidade.

ABATIMENTOS NO FRETE DO CAFÉ PROCEDENTE DE PORTO NOVO E DAS ESTAÇÕES DA LEOPOLDINA RAILWAY, NO PORTO NOVO

De ordem da directoria faço publico que desta data em diante, fica elevado a 50% o abatimento de 20% que até agora tinha o café procedente das estações da *Leopoldina Railway Company, Limited* via Porto Novo, e o da propria estação de Porto Novo, gozando mais o dito café os abatimentos marcados no art. 80 das condições regulamentares.

Escritorio da 3ª divisão, 14 de março de 1898.—*J. Rademaker*, sub-director da Contabilidade.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 17 de abril proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gozar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394 § 4º do regulamento).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira Secção, 12 de março de 1898.—O ajudante do administrador, *Luis M. Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção de oito quadros de sepulturas no cemiterio de Campo Grande, devendo os proponentes declarar a importancia de cada quadro.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço para cada quadro escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito previo de 5% sobre o valor do orçamento de 12:912\$706, juntando á proposta o respectivo recibo.

No acto da entrega da proposta, provará o proponente estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Nesta directoria encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

Capital Federal, 18 de março de 1898.—*Eulides Braz*, chefe de secção interino.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios dos predios ns. 48 da rua Theophilo Ottoni, 49 da rua da Conceição, 65 da rua Senhor dos Passos, 1 da rua Frei Caneca, 4 do largo do Rosario, 5, 7, 13, 23 e 25 da rua S. Francisco da Prainha e 16 da rua Senador Alencar a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob

pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Outrosim, intimo o proprietario do predio n. 48 da rua Bella de S. João a demolir as meia aguas e telheiro existentes; o do predio n. 123 da rua de S. Christovão, a reconstruir a parede divisoria com o n. 121; o do predio n. 94 da rua de Sant'Anna a demolir os puxados dos quartos ns. 15 e 16 do mesmo predio.

Directoria de Obras e Viação, 14 de março de 1898.—*Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-Directoria de Rendas

De ordem do cidadão Dr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á bocca do cofre, do dia 1 a 31 de março, á cobrança do imposto predial do primeiro semestre do corrente exercicio, incorrendo na multa da lei os contribuintes que effectuarem o pagamento além desta data.

Quarta secção da Fazenda Municipal, Sub-Directoria de Rendas, 4 de março de 1898.—O chefe interino, *A. A. Vieira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

AVISO

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz sub-protor da 7ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 24 do corrente, 5 applicas geracs de 1 0 0\$, ju-o de 4 %, ouro, e 80 acões da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de março de 1898.—O syndico, *Thomas Rabello*.

O Sr. corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz d. 6ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 26 do corrente, 150 acções do Banco da Republica, integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de março de 1898.—O syndico, *Thomas Rabello*.

ANNUNCIOS

Companhia Frontões Nacionais

Usando de poderes que me são conferidos pelos estatutos, convido os accionistas desta companhia para uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar a 1 hora da tarde, de 25 do corrente, no Campo da Acclimação n. 47, afim de deliberar sobre a reforma de artigos dos seus estatutos, attinentes a honorarios da directoria.

As acções devem ser depositadas das 11 a 1 hora no logar acima.—O presidente, *Carlos V. Bandeira*.

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Devendo reunir-se, a 12 de abril proximo futuro, a assembléa geral ordinaria deste banco, de ordem do Sr. presidente faço publico que á disposição dos Srs. accionistas já se acham os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1898.—*J. B. Pecojo Junior*.